Proc. Administrativo 43- 2.567/2026

De: Lucio G. - SCOM - PREG

Para: DGE - Diretoria Geral

Data: 10/11/2026 às 17:34:14

Setores envolvidos:

DGE, DGE - DAJ, DGE - CINT, DGE - AJU, DGE - APO, ADM, ADM - SCOM, PSC, ADM - CONT, SCOM - LIC, SCOM - PREG, ADM - CAI, SCOM - PLAN

PRC 038/2026 - Registro de Preços para Futuras e eventuais aquisições de lanches tipo Buffet.

Ao Ilmo. Sr. Marcelo Alves de Magalhães - DGE

Diretor Geral do DMAES

Prezado Senhor,

Segue anexo a versão final do Edital para conferência por Vsa. Sa. e assinatura.

Após aprovação e assinatura, será emitido o Edital e dado prosseguimento ao Processo com a devida publicidade.

A Sessão Pública está prevista para 30/11/2026, e por isso, o Processo deverá ser inserido no Portal de Compras do Governo Federal e o Aviso do Edital deverá estar publicado até dia 11/11/2026, devendo para isso ser assinado até o dia 10/11/2026.

Estando assinado o Edital, a(o) Pregoeira(o) responsável pela condução do Processo, Fabiana Dutra Gomides - SCOM - PREG irá tomar providências para a publicidade e divulgação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais regulamentadores, além de conduzir os demais trâmites.

Atenciosamente,

_

Lúcio Mauro Gomides
Pregoeiro

DMAES SEM PAPEL

Anexos:
Edital_022_2026_PE_015_2026_PRC_038_2026_RP_009_Lanches_completo.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966
CNPJ 23.802.507/0001-64
Inscrição Municipal: 76.013.663
Inscrição Estadual ISENTO
@dmaes - (31) 3819-5350

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2026 (NÚMERO ATRIBUIDO AO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR 034/2026)

CONTRATANTE (UASG DO DMAES NO COMPRAS.GOV.BR)
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO (928496)

OBJETO
Registro de preços para futuras e eventuais fornecimentos de LANCHE TIPO BUFFET, com variedade previamente estabelecida conforme tabela constante do Termo de Referência, considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total)
R$ 61.216,06 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Seis Centavos)

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/11/2026 às 14h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal Compras.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO/TIPO
Menor Preço/Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA
Aberto

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1% (um por cento)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Destinação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas

REGIME DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
Parcelado (Durante a vigência da Ata de Registro de Preços de 12 meses, que poderá ser prorrogada por mais 12 meses)

PRAZO DE ENTREGA
Até 05 dias úteis após recebimento da NAF e 02 horas de antecedência do evento

VALIDADE DA PROPOSTA
Mínimo 90 (noventa) dias

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

SUMÁRIO

PREAMBULO. 3
1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
8. DO TERMO DE CONTRATO 22
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 24
11. DOS RECURSOS 25
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 30
14. DA RETENÇÃO DO IR NA FONTE 31
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 31
ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 34
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA 50

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

EDITAL Nº 022/2026
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO Nº 038/2026
(NÚMERO ATRIBUÍDO AO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR 034/2026)

Torna-se público que o DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, sediado à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, por meio da(o) Agente de Contratação/Pregoeira(o) Oficial, FABIANA DUTRA GOMIDES, matrícula funcional nº 0389, com auxílio dos servidores Elias Antônio Coutinho, matrícula funcional nº 0561 e Carlos Henrique Marcelo (SUBSTITUTO), matrícula funcional nº 0480, Agentes de Contratação designados para a Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 064/2026, realizará licitação no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, regime de fornecimento/execução PARCELADO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: Registro de preços para futuras e eventuais fornecimentos de LANCHE TIPO BUFFET, com variedade previamente estabelecida conforme tabela constante do Termo de Referência,considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Demais condições contantes do Termo de Referência, considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Processo destinado exclusivamente para ME/EPP ou Equiparadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.4. A licitação será realizada utilizando-se o critério do Menor Preço por Lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

3.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.18. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento das condições e especificações dos itens que compõem o objeto, constantes do Termo de Referência, e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Valor Total do Item;

4.1.2. Valor Total da Proposta;

4.1.3. Marca para todos os itens que compõem o objeto quando se tratar de produto;

4.1.4. Fabricante de todos os itens que compõem o objeto quando se tratar de produto;

4.1.5. Descrição de todos os itens que compõem o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto constantes do Termo de Referência, ainda que não estejam explicitadas na Proposta, vinculam o licitante.

4.3. O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo do item previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que nesse Pregão será o modo de disputa ABERTO.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

5.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.20. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.24. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.25. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.26. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.27. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.28. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

5.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.35. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.39. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.40. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.41. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.42. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

5.43. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.44. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.45. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.46. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.47. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.48. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.48.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.48.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.48.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.48.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.49. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.49.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.49.2. empresas brasileiras;

5.49.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

5.49.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.50. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.51. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.52. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.53. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.54. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.55. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.56. A(O) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.57. É facultado à(ao) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.58. O licitante vencedor convocado para envio da Proposta atualizada, deverá enviar a Proposta contendo o valor final negociado para cada item, bem como os dados cadastrais da empresa, tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Responsável legal, telefone e e-mail para contato, e demais informações que se fizerem necessárias.

5.59. O não envio da Proposta Atualizada no prazo concedido, poderá ensejar na desclassificação da proposta da licitante, por descumprimento ao Edital.

5.60. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

6.1. Encerrada a etapa de negociação, e enviada a Proposta Atualizada/Adequada, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.10. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1. contiver vícios insanáveis;

6.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

6.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5. não for enviada atualizada no prazo concedido, salvo exceção justificada pela(o) Pregoeiro(a);

6.12.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, poderá ser verificada após diligência da(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, caso veja necessidade de tal ato, comprovando:

6.14.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.14.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.15.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.19. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.20. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.21. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.22. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.24. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.26. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.28. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.29. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.31. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.32. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.33. O licitante vencedor será convocado para envio da Proposta atualizada, contendo o valor final negociado para cada item, bem como os dados cadastrais da empresa, tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Responsável legal, telefone e e-mail para contato, e demais informações que se fizerem necessárias.

6.34. Caberá a(ao) Pregoeira(o), verificação e julgamento da aceitabilidade dos preços propostos, mediante conformidade com os parâmetros de mercado e com o valor máximo estimado pela Administração.

6.35. O envio ou protocolo da proposta de preços pelo licitante implica, sob qualquer hipótese, sua vinculação integral, irrestrita e irretratável às descrições, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.36. A apresentação da proposta vincula o licitante ao cumprimento fiel do objeto. Ainda que o documento apresentado contenha redação diferente, omissa, incompleta ou conflitante com as disposições deste instrumento, prevalecerão, para todos os fins de direito, execução e contratação, as regras e especificações fixadas pela Administração neste Edital e anexos.

6.37. O licitante adjudicatário estará obrigado a fornecer os bens ou prestar os serviços em estrita conformidade com o exigido no Edital e Anexos pela Autarquia, não sendo admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento, erro de preenchimento ou divergência textual de sua própria proposta, para eximir-se do cumprimento das obrigações ou para pleitear alteração de qualquer condição, inclusive preços ou prazos, ou deixar de fornecer ou prestar o serviço conforme Edital e Anexos.

6.38. O descumprimento total ou parcial das especificações do Edital e do Termo de Referência e demais anexos, ou a recusa em executar o objeto nos termos exigidos pela Administração, caracterizará inexecução contratual e ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

6.39. Havendo necessidade de aferição da conformidade técnica de bens ou serviços, ou de esclarecimentos acerca das especificações descritas na Proposta, a(o) Pregoeira(o) poderá, no curso da Sessão Pública, realizar diligência, hipótese em que restará autorizado a convocar o Setor Requisitante, o Fiscal do Contrato ou membro do corpo técnico desta Autarquia para emitir parecer conclusivo diretamente nos autos do processo eletrônico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticado por qualquer outro meio legitimamente válido.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63 § 1º da Lei nº 14.133/2021).

7.11. A habilitação deverá ser inserida no SICAF, nos documentos por ele abrangidos e poderá ser complementada em diligência do Agente de Contratação junto à licitante ou aos órgãos emissores dos respectivos documentos.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.15. A verificação pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão.

7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20.3. juntada de documentos incompletos ou faltantes mediante solicitação da(o) Pregoeira(o), desde que ateste condições pré-existentes à data da abertura da Sessão, em atendimento ao princípio do formalismo moderado.

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.25. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.25.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.25.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.25.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se a atividade da empresa exigir a referida inscrição no ente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento que comprove a não obrigatoriedade ou isenção da inscrição em cada ente;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.25.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.25.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.25.2.3. Caso o número de inscrição no CNPJ, no Estado e no Município, conste em qualquer uma das comprovações apresentadas para cumprimento da exigência das alíneas "c", "d", "e", será considerado aceito para fins de comprovação das alíneas "a" e/ou "b".

7.25.3. A habilitação técnica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por órgão federal ou estadual que comprove sua atividade comercial. Esta exigência tem por finalidade assegurar que a empresa fornecedora atenda às normas higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente, bem como às diretrizes dos órgãos de vigilância sanitária. Garantindo assim, que os processos de manipulação, preparo, acondicionamento, armazenamento e transporte dos alimentos sejam realizados em condições adequadas, minimizando os riscos de contaminação e prevenindo agravos à saúde dos consumidores. Desta forma, o alvará sanitário configura-se como requisito indispensável para habilitação da empresa contratada.

8. DO TERMO DE CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente; ou c) outro meio eletrônico.

8.4. Em qualquer das hipóteses, o prazo concedido para assinatura será de 05(cinco) dias úteis, prorrogável mediante pedido formal do adjudicatário e aceito pela administração, ou, à critério da Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor contratado direto conforme o art. 72 da Lei n° 14.133/2021, será convocado para assinar a ata de registro de preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.872/2023.

9.2. O prazo de convocação para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração, nos termos do art. 20, §1º do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores, bem como, a Ata de Registro de Preços, na íntegra, será divulgada no PNCP e no sítio eletrônico do DMAES, no mínimo, e ficará disponibilizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7. O prazo de validade da Ata pode ser prorrogado por igual período (até 1 ano), sendo cabível a atualização dos valores registrados, por índice oficial do governo, IPCA, com a data-base calculada a partir da apresentação da Proposta, garantindo assim que as condições continuem vantajosas para a Administração Pública e justas para o fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.8. As demais regras referentes ao procedimento do registro de preços, bem como adesões, constam na minuta da Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº 12.872/2023.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a conclusão de todas as etapas da sessão pública, inclusive a fase recursal, o Agente de Contratação – Pregoeira(o), convocará os licitantes remanescentes, interessados em aderir ao Cadastro de Reserva, na forma da legislação e nos termos deste Edital.

10.2. Após a homologação da licitação, poderá será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo e observado o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 12.872/2023, o registro:

10.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.4. O não atendimento da convocação para assinatura da ata por parte do licitante mais bem classificado no prazo e condições estabelecidos neste edital importará na faculdade do DMAES convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações não cumulativas:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços anexa e no Decreto Municipal nº 12.872/2023;

10.5.3. quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços.

10.6. Aplicam-se as demais regras previstas na Ata de Registro de Preços anexa e no Decreto Municipal nº 12.872/2023.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o licitante tiver intenção de recorrer, deverá manifestar a intenção de recurso quanto ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação, conforme a seguir:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, devendo ser feito durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, no momento da convocação, até o prazo limite;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado no momento da intimação ou do encerramento da Sessão, inclusive quando houver adoção da inversão de fases.

11.4. A manifestação da intenção de Recurso e as Razões de Recurso, bem como as Contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.

11.5. O Recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Processo Eletrônico, através do link: https://dmaespontenova.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=818317872597440201&s=dmaespontenova&origem=interno&s=dmaespontenova.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal no 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal12.764/2022.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do *caput* deste artigo.

12.2. Para efeito desta Cláusula, equipara-se ao CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

12.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de pequena relevância;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP e não causem prejuízos à administração.

12.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP, não podendo ser

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) dar causa à inexecução parcial do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP.

12.4.1. Naqueles CONTRATOS/INSTRUMENTOS CONTRATUAIS/ATAS DE RP que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

12.4.2. Considera-se inexecução total do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP:

I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.4.3. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

II - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

12.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros CONTRATOS/INSTRUMENTOS CONTRATUAIS/ATAS DE RP firmados com a Contratada;

II - Descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - Judicialmente.

12.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - Dar causa à inexecução total do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - Não celebrar o CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

12.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei Federal nº 12.846, de 1o de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 9o deste decreto, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.9. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, so pesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.9.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.9.2. O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.10. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10.1. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 12 do Decreto Municipal 12.764/2022.

12.10.2. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.10.3. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.10.4. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração.

12.10.5. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na Proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.12. Aplica-se o disposto no Decreto Municipal 12.764/2022 para apuração das Infrações Administrativas e aplicação das Sanções.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras do Governo Federal, compras.gov.br, Site Oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br e E-mail corporativo, pregao@dmaespontenova.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA RETENÇÃO DO IR NA FONTE

14.1. Os órgãos da administração direta e indireta do Município, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados à reter o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

14.2. A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

14.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB n. 1.234/2012.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a Sessão Pública, em respeito aos princípios da transparência e da isonomia, a fim de garantir a transparência e igualdade de condições e tratamento entre os licitantes participantes, toda e qualquer comunicação entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes participantes, deverá ser feito através de campo próprio da Plataforma utilizada para a realização do Pregão Eletrônico, bem como pelo “chat”.

15.1.1 Durante a Sessão Pública a(o) Pregoeira(o) não atenderá licitantes por telefone, não apreciará conteúdo de e-mails.

15.2. Será divulgada a Ata da Sessão Pública no Site Oficial do DMAES.

15.3. O código do CATMAT/CATSER foi utilizado como referência, e portanto, sob qualquer hipótese, prevalece a descrição do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

15.3.1 Em caso de divergência entre o descrito no Edital e Termo de Referência e o descrito no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, prevalecerá as descrições e unidades contidas neste Edital e Anexos.

15.4. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras, sendo este, responsável pela determinação do valor máximo aceitável para o item.

15.5. O Setor/Centro de custo Requisitante, responsável pela especificação do objeto e as condições desta contratação é: **PSICOLOGIA.**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão.

15.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.8. A simples participação na licitação implica a aceitação de total e irrestrita submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, em casode quaisquer alterações.

15.15. Presumem-se como lidas as mensagens eletrônicas enviadas aos licitantes/contratados, após 5 (cinco) dias úteis do envio, a partir de quando os prazos para manifestações e/ou defesa começarão a correr.

15.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.dmaespontenova.mg.gov.br.

15.18. A despesa com a presente licitação está prevista na LOA deste exercício financeiro, sob a rubrica: **17.122.0048.4017 – Valorização e Capacitação de Pessoal (3.3.90.30 – Material de Consumo).**

15.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19.1. Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;

15.19.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.19.3. Anexo III – Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

Ponte Nova (MG), 10 DE NOVEMBRO de 2026.

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Diretor Geral do DMAES
Matrícula Funcional nº 0779

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DMAES – Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento

(Processo Administrativo n° xxx/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XXX*/*XXXX*, QUE FAZEM ENTRE SI O DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, CNPJ: 23.802.507/0001-64, UASG 928496, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR GERAL, EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 0750, E A EMPRESA _____, CNPJ: _____, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL _____.

O DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, UASG 928496, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, na cidade de Ponte Nova/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Alves de Magalhães, Diretor Geral, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.829/2025, de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0779, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede _____, cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) responsável legal: _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, Contato: (tel) ou (e-mail), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2026, Número atribuído ao Pregão no Compras.gov.br _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código DMAES/	Especificação	Unid medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1						
...						
Valor Total do Contrato em R$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A vigência do Contrato será de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

2.6. ***O prazo de entrega será de até 05 dias úteis após recebimento da NAF e 02 horas de antecedência do evento, devendo as entregas serem feitas no local indicado do DMAES, nos termos do Termo de Referência.***

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

3.2.1. GESTOR: Carlos Henrique Marcelo, matrícula funcional nº 481, Gestor de Contratos. E-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5367.

3.2.2. FISCAL: Psicologia, Ezequiela Francisca Bragioni Cunha, matrícula 698, e-mail de contato: psicologia@dmaespontenova.mg.gov.br, Telefone para contato: (31) 3819-5344.

3.3. Compete ao gestor da ata acima identificado exercer a função administrativa do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursosestão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidordesignado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações aogestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanaras dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O prazo de validade do Contrato pode ser prorrogado por igual período, até o limite decenal, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, sendo cabível a atualização dos valores registrados, por índice oficial do governo, IPCA, com a data-base calculada a partir da apresentação da proposta, garantindo assim que as condições continuem vantajosas para a Administração Pública e justas para o fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Verificar Minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

8.1.5. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção dos equipamentos por pessoas não autorizadas;

8.1.6. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições de uso do objeto;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Prestar os serviços contratados, assim especificados no Termo de Referência, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas qualificadas para sua execução;

9.1.2. Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do DMAES, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei;

9.1.3. Efetuar a entrega do objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento no prazo legal e local indicado pelo DMAES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta e iniciar a prestação do serviço;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.8. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

9.10. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.11. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.14.1. Verificar Minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.14.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado.

9.14.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9.14.5. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção dos equipamentos por pessoas não autorizadas.

9.14.6. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições de uso do objeto.

9.14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas na legislação municipal vigente.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do DMAES deste exercício, na dotação abaixo discriminada**: 17.122.0048.4017 – Valorização e Capacitação de Pessoal (3.3.90.30 – Material de Consumo).**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária com a respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. Será necessário comprovar no início de cada exercício a existência de saldo orçamentário que suporte a despesa.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *2-*

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º_____/_____

PROCESSO N.º _____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º_____/_____

NÚMERO ATRIBUÍDO AO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR _____/_____

O **DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO**, **U A S G 9 2 8 4 9 6 ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001- 64, representado por seu Diretor Geral, MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, brasileiro, casado,matrícula funcional nº 0779, ora denominado **GESTOR DO REGISTRO**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede _____, cidade de_____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, representada neste ato pelo (a)responsável legal: _____, Contato _____(tel) ou _____ (e-mail), ora denominada **DETENTORA DO REGISTRO,** resolvem Registrar os Preços, através da presente Ata de Sistema de Registro de Preços Nº_____/_____, em conformidade com o Processo nº_____/_____, Pregão nº_____/____, Número atribuído ao Pregão no Compras.gov.br ____/____, do tipo Menor Preço, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, devidamente homologada pelo Diretor Geral do DMAES, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 12.872/2023, Lei Municipal nº 4.370/2019, e alterações posteriores, demais licitações pertinentes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS** é: _____.

1.2. **Integram este ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS, como se nela estivessem transcritos,o Edital do Pregão e o Termo de Referência, a Proposta Comercial apresentada pela DETENTORA DOREGISTRO, ambos constantes do Processo nº xx/xxxx, Pregão nº xx/xxxx, Eletrônico, Número do Pregão no Compras.gov.br xxxx/xxxx, os quais a DETENTORA DO REGISTRO DE PRECOS ACEITOU TACITAMENTE TODAS AS CONDICÕES NO MOMENTO QUE APRESENTOU SUA PROPOSTA.**

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca/modelo e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede _____, cidade de_____, CEP: _____

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

inscrita no CNPJ sob o nº_____, representada neste ato pelo (a)responsável legal: _____, Contato _____(tel) ou _____(e-mail).								
Item	***CATMAT***	***Código DMAES***	***DESCRIÇÃO***	***Unid***	***Qtde***	***Marca/ Modelo***	***Valor Unitário***	***ValorTotal***
VALOR TOTAL REGISTRADO NESTA ATA (R$)				***(***				***)***

1.4. A aquisição/execução dos itens, objeto desta ARP, será PARCELADA, conforme necessidade do DMAES em relação à quantidade e à temporalidade, e formalizada por meio de NAF Parcial após a regular emissão prévia da Nota de Empenho, a ser emitida pelo setor Requisitante: PSICOLOGIA.

1.5. A apresentação da proposta vincula o Fornecedor ao cumprimento fiel do objeto. Ainda que o documento apresentado contenha redação diferente, omissa, incompleta ou conflitante com as disposições do Edital e anexos, prevalecerão, para todos os fins de direito, execução e contratação, as regras e especificações fixadas pela Administração.

1.6. O Fornecedor estará obrigado a fornecer os bens ou prestar os serviços em estrita conformidade com o exigido no Edital e Anexos pela Autarquia, não sendo admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento, erro de preenchimento ou divergência textual de sua própria Proposta, para eximir-se do cumprimento das obrigações ou para pleitear alteração de qualquer condição, inclusive preços ou prazos, ou deixar de fornecer ou prestar o serviço conforme Edital e Anexos.

1.7. O descumprimento total ou parcial das especificações do Edital e do Termo de Referência e demais anexos, ou a recusa em executar o objeto nos termos exigidos pela Administração, caracterizará inexecução contratual e ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais do fornecimento/execução, tais como condições de pagamento. os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

2.3. O prazo de entrega será de até 05 dias úteis após recebimento da NAF e 02 horas de antecedência do evento, devendo as entregas serem feitas no local indicado do DMAES, nos termos do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

EDITAL 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 038/2026

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento à empresa DETENTORA DO REGISTRO, será feito com recursos próprios da Autarquia, e acham-se previstos na(s) dotação(ões) orçamentária(s) sob a(s) rubrica(s): **17.122.0048.4017 – Valorização e Capacitação de Pessoal (3.3.90.30 – Material de Consumo).**

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Sistema de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja exaurido totalmente antes do seu fim, e, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

4.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente de ***xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.***

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório como órgão participante.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Conforme Decreto federal nº 7.892/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes foramconvidados a reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para fins de formaçãode cadastro de reserva, na ordem de classificação do último valor ofertado.

6.2. Os licitantes que se dispuseram a formar o cadastro de reserva estão incluídos na Ata de Sistema de Registro de Preços, e, como tal, poderão ser convocados para fornecimento ou execução, nos casos de exclusão do primeiro colocado pelo cancelamento de seu registro.

6.3. O cancelamento de registro do fornecedor melhor classificado, detentor do registro, será formalizado e deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O Cadastro de Reserva foi aberto no Portal Compras.gov.br, porém, encerrado o prazo, não acudiram licitantes interessados para formação do Cadastro de Reserva desta Ata de Registro de Preços.

Ou

6.4. Após regular convocação, o Cadastro de Reserva foi formado, da seguinte forma:

ATA RP Nº xxx/2024										
Item	**Código DMAES**	**CATMAT/ CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**Unidade de Medida**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**EMPRESA /CNPJ**	**Posição no Cadastro de Reserva**
xx	xxxx	xxxx / xxxx	xxxxxxxxxx	xx	xx	xxxxxx	**xxxxxx**	**xxxxxx**	xxxxxx	xxxxx
VALOR TOTAL REGISTRADO NESTA ATA (R$)								**xxxxxx**		

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

7.2. A Ata desse Processo terá como responsáveis:

7.2.1. GESTOR DA ATA DE RP: Carlos Henrique Marcelo, matrícula 481, Gestor de Contratos; e-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5367;

***7.2.2. FISCAL DA ATA DE RP:* Psicologia, Ezequiela Francisca Bragioni Cunha, matrícula 698, e-mail de contato: psicologia@dmaespontenova.mg.gov.br, Telefone para contato: (31) 3819-5344.**

7.3. Compete ao gestor da ata acima identificado exercer a função administrativa do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado ao DMAES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo DMAES, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo DMAES, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo DMAES a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento do DMAES, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao DMAES a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

das responsabilidades assumidas perante ao DMAES, nos termos desta cláusula.

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do DMAES, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao DMAES, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do Fornecedor;

b) medida judicial apropriada, a critério do DMAES.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticadosno mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveisou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado,nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

9.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamentoou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 9.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seuspreços aos valores de mercado.

9.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

9.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

9.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo dassanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seuspreços registrados.

9.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 9.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

9.4. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.5. A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de fornecimento dos itens doTermo de Referência para solicitar pedidos de reajustes de preços.

9.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado epublicação do Termo de Aditamento.

9.7. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Gestor de Contratos da Autarquia e somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para pleitear a referida recomposição, nos termos da lei.

9.8. O prazo de validade da Ata pode ser prorrogado por igual período (até 1 ano), sendo cabível a atualização dos valores registrados, por índice oficial do governo, IPCA, com a data-base calculada a partir da apresentação da proposta, garantindo assim que as condições continuem vantajosas para a Administração Pública e justas para o fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticadosno mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

10.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo devigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadasda ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, totalou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA ONZE: DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas noEdital.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades do descumprimento desta ata deregistro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosparticipantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que deverá ser guardada da forma ajustada, para um só efeito, depois de lido e achado por todos.

Ponte Nova (MG), XX de XXXXXX de 2026.

_____

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - GESTOR DO REGISTRO
MARCELO ALVES DE MAGALHÃES - DIRETOR GERAL/Representante Legal

_____

DETENTORA DO REGISTRO
Sócio/Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

Proc. Administrativo 38- 2.567/2026

De: Ezequiela C. - PSC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2026 às 12:29:38

Setores envolvidos:

DGE, DGE - DAJ, DGE - CINT, DGE - APO, ADM, ADM - SCOM, PSC, ADM - CAI, SCOM - LIC, SCOM - PREG, ADM - CAI, SCOM - PLAN

PRC 038/2026 - Registro de Preços para Futuras e eventuais aquisições de lanches tipo Buffet.

Segue em anexo o TR com as correcções sugeridas.

_

Ezequiela Francisca Bragioni Cunha
Psicóloga

DMAES SEM PAPEL

Anexos:
TR_31_Lanche.pdf

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B9C6-8847-5678-A324 e informe o código 1B9C-8847-5678-A324

DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	928496-DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO	EZEQUIELA FRANCISCA BRAGIONI CUNHA	22/10/2026 12:02 (v 0.12)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		A incluir

1. Definição do objeto

1.1. Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos parcelado de alimentos preparados e bebidas com entrega, com variedade previamente estabelecida conforme tabela a seguir, considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A última ata de registro de preço foi anulada pelo não cumprimento por parte do licitante, conforme processo 2.014/2026 da plataforma 1doc, conforme anexo. O licitante também ficou suspenso de participar de licitações por um período de 2 (dois) anos.

1.2. As especificações, códigos, unidades, quantidades e valores para cada item foram descritos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor Total Estimado (R$)
01	01	448197	48650	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE - Entregue em pedaços de 05 x 05 a 10 x 10 cm ou inteiro de acordo com a solicitação.	Kg	50	43,57	2.178,50
01	02	610525	48651	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE - Entregue em pedaços de 05 x 05 a 10 x 10 cm ou inteiro de acordo com a solicitação.	Kg	50	42,07	2.103,83
				MINI HAMBURGUER - Mini hambúrguer caseiro feito de pão de hambúrguer com formato arredondado, pequeno, com medidas aproximadas de: 9 cm de comprimento, 7 cm de largura x 3 cm de altura). O recheio deverá conter: um bife arredondado de carne bovina “bem passado”, maionese, uma				

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e EZEQUIELA FRANCISCA BRAGIONI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B9D5-8847-5C80-A824 e informe o código B9D5-8847-5C80-A824

01	03	619104	48652	fatia de queijo mussarela, uma fatia de tomate e alface. O mini hambúrguer deve conter um palito no meio para firmar sua estrutura para que o mesmo não desmonte com o manuseio. O mini hambúrguer deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas, em perfeito estado de conservação.	UN	600	10,92	6.552,00
01	04	627120	48653	SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE BATATA - Recheio contendo presunto, queijo, alface, tomate e maionese. Embalagem individual.	UN	400	7,43	2.974,66
01	05	627120	48654	SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA - Recheio contendo presunto, queijo, alface, tomate e maionese. Embalagem individual.	UN	250	8,03	2.009,16
01	06	460497	49178	PÃO DE QUEIJO - Entregue em unidades de aproximadamente 30 gramas, já assado.	Kg	300	44,87	13.463,00
01	07	258320	48656	CENTO DE SALGADINHOS TIPO FESTA - coxinha de frango (20g), bolinha de pizza (20g), risole de frango ou carne moída (22g) , pastel assado de guaraná (25g), empadinha de frango (25g), esfirra de frango ou carne moída (25g), quibe (20g), mini pastel de frango, pizza ou carne moída (25g), enroladinho de salsicha (25g). Os salgados deverão estar prontos para consumo e quentinhos, entregues em forminhas individuais.	UN	120	134,48	16.138,40
01	08	258428	48658	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA - recheio de presunto, mussarela, frango desfiado e maionese, coberta com maionese e batata palha.	Kg	30	50,53	1.515,90
01	09	630261	48659	SANDUÍCHE FRIO DE PÃO FRANCÊS – recheio de com queijo e presunto ou com mortadela defumada. Com aprox. 130g cada unidade. Entregar inteiro ou dividido ao meio, conforme solicitado, entregues em embalagens individuais plásticas.	UN	200	7,43	1.486,00
01	10	363089	48668	CACHORRO QUENTE: molho de tomate, salsicha, pão tipo hot dog (aproximadamente 50g cada) e batata palha. Embalados individualmente em saquinhos.	UN	1000	9,11	9.116,66

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B9D5-8847-5C80-A824 e informe o código 1B9D-8847-5C80-A824

01	11	217784	49179	Refrigerante gaseificado sabor cola, embalagem PET de 2 litros. Bebida não alcoólica, contendo água gaseificada, açúcar, extrato de cola, cafeína, aromatizantes e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto com coloração escura, sabor e aroma característicos de cola, gaseificação adequada, acondicionamento em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente rotulada. Deverá possuir registro /regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e atender às normas sanitárias e de rotulagens vigentes.	UN	100	14,63	1.463,66
01	12	217785	50366	Refrigerante gaseificado , sabor guaraná, embalagem PET de 2 litros. Bebida não alcoólica, adoçada com açúcar, elaborada a partir de extrato de guaraná, aromatizantes e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto com coloração, sabor e aroma característicos de guaraná com gaseificação adequada, acondicionamento em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente rotulada. Deverá possuir registro /regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e atender às normas sanitárias e de rotulagens vigentes.	UN	100	13,79	1.379,33
01	13	633549	50472	Suco néctar de fruta, embalagem de 1 litro, bebida não alcoólica, elaborada a partir de polpa ou suco de fruta, água e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com sabor, aroma e características próprias de fruta. Acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e adequada para armazenamento, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto em conformidade com os padrões de identidade e qualidade e demais normas sanitárias e de rotulagem vigentes.	UN	80	10,43	834,93

1.3 As descrições dos itens, objeto deste Termo de Referência, se mantiveram como planejado no Estudo Técnico Preliminar e foram apenas adequadas aos descritivos conforme o CATMAT específico, não tendo sido encontradas soluções melhores para atender à demanda a que se destinam.

1.4 As quantidades estimadas são para o período de 1 (ano), ou seja, período de vigência da ata de registro de preços a ser firmada.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B9D5-8847-5C80-A824 e informe o código B9D5-8847-5C80-A824

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 12.765/202.

1.6 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podendo ser facilmente encontrados no mercado para as especificações listadas acima, não sendo superiores às necessidades para cumprir as finalidades às quais se destinam. Desta forma, não há impedimento para a contratação na modalidade pregão, a menos que a comissão de licitações entenda de forma diferente.

1.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que permaneça a necessidade da Autarquia, que não tenha exaurido seu quantitativo e que seja comprovada a manutenção da sua vantajosidade, com base no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.1. O fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de aquisição é contínua e necessária para manutenção das atividades administrativas da autarquia.

1.8. Fora verificado o Critério da Padronização, uma vez que as descrições dos itens são as mesmas solicitadas anualmente, que atendem perfeitamente ao setor requisitante.

2. Fundamentação da contratação

2.1 Considerando os eventos realizados pela autarquia, o recebimento de autoridades, capacitação de servidores, treinamentos, reuniões do conselho deliberativo, reuniões internas, bem como a previsão de realização de solenidades, faz necessária uma contratação que possa garantir a alimentação dos servidores, visitantes e colaboradores do DMAES.

2.2 A presente demanda se configura como necessária uma vez que esta Autarquia realiza eventos, capacitação, treinamentos, reuniões, sejam mensais ou periódicas. Esses momentos favorecem a um clima organizacional positivo.

2.3 Os objetos desta contratação estão alinhados com o planejamento orçamentário do DMAES para o exercício de 2026, com dotação orçamentária específica para atender esta demanda, estando o PCA de 2026 publicado no site oficial do DMAES, no endereço eletrônico: https://www.dmaespontenova.mg.gov.br/downloads/categoria/planode-contratacoes-anual/10038".

3. Descrição da solução

3.1 Em uma análise preliminar, é possível identificar soluções que possam minorar ou erradicar o problema apontado no DFD, elaborado para referida contratação. Portanto, estima-se que, para solução da questão, possam ser:

1-) Fornecimento parcelado de alimentos preparados e bebidas, com entrega.

2-) Fornecimento de itens para preparo de alimentos e bebidas realizados por servidores da autarquia.

3.2 A solução apontada como viável é a 1, pois não possuímos em nosso quadro servidores capacitados e contratados para preparo de alimentos e bebidas. A opção 2 não é viável, uma vez que não possuímos em nosso quadro servidores capacitados e contratados para preparo de alimentos e bebidas. Atualmente existe uma empresa de prestação de serviços destinada apenas a limpeza e não serviço de copa.

3.3 Verificou-se também que a maneira de atender a necessidade descrita no objeto é a execução indireta realizada através da contratação do fornecimento dos itens previamente definidos, conforme contratações similares e anteriores realizadas pela própria autarquia.

3.4 Sugere-se que seja realizada a aquisição dos itens através de Licitação na modalidade PREGÃO (eletrônico), critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: ABERTO e intervalo mínimo entre os lances de: 1%. por serem considerados itens comuns, ou seja, itens disponíveis no mercado para compra ou contratação a qualquer momento, padronizados com atributos essenciais de forma objetiva e uniforme, cujas características são invariáveis e ainda, não possuindo peculiaridades específicas para atendimento às necessidades do DMAES, ou seja, os itens estão prontos a satisfazer necessidades de qualquer órgão público.

3.5 Sugere-se também que seja realizada a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), visto que existe a previsão de entregas de forma parceladas, atendendo ao Decreto Municipal n° 12.872/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

3.6 A reunião de itens em LOTES no procedimento licitatório não contraria o disposto na Lei nº 14.133/2021, notadamente se o agrupamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados possuem mesma natureza e tem o intuito de preservar a economia de escala.

3.6.1 A opção pelo critério de julgamento de Menor Preço por Lote (agrupando-se os itens desta contratação) justifica-se sob os aspectos técnico, operacional e econômico, demonstrando-se mais vantajosa para a Administração Pública do que a adjudicação por item individualizado, com base nos seguintes fundamentos:

Assinado por 3 pessoas: EXECUTOR MAGALHAES DE MENDONCA JUNIOR, EDILAINE C. DA SQUALONDOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B905-8847-6780-4274 e informe o código B905-8847-6780-4274

• Inviabilidade Técnica de Fragmentação e Natureza Interdependente: O fornecimento de alimentos e bebidas é composto por um conjunto de elementos intrinsecamente conectados (como o preparo dos alimentos, fornecimento de bebidas, utensílios, transporte, logística de acondicionamento térmico). A contratação de fornecedores distintos para itens de um mesmo evento comprometeria a coordenação do fornecimento, gerando sérios riscos de atrasos, quebras de protocolo e falhas na harmonização e apresentação visual.

• Garantia de Padrão de Qualidade e Segurança Alimentar: O agrupamento de itens em lotes assegura que uma única empresa seja integralmente responsável pela qualidade higiênico-sanitária e pelo sabor dos alimentos. A divisão por itens isolados dificultaria a responsabilização civil e sanitária em caso de eventuais contaminações ou descumprimento de obrigações técnicas.

• Economia de Escala e Logística: A aglutinação em lote atrai propostas de empresas especializadas no fornecimento de alimentos/bebidas que conseguem diluir os custos fixos operacionais. (tais como frete, higienização, e deslocamento) no preço global do lote. A adjudicação por itens isolados poderia resultar em desinteresse do mercado (licitação deserta) ou em preços individuais majorados devido ao custo logístico inviável de entregar itens dispersos.

• Eficiência Administrativa na Gestão Contratual: Centralizar o gerenciamento da execução em um único fornecedor por lote otimiza as rotinas de fiscalização de contratos da instituição. Reduz-se expressivamente o volume de atos administrativos, emissões de notas de empenho e ordens de serviço, atendendo ao princípio da eficiência.

3.6.2 Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que a adjudicação por item individualizado se mostra contraproducente, e que o critério de Menor Preço por Lote preserva a ampla competitividade, ao mesmo tempo em que mitiga os riscos de falhas na execução de eventos institucionais.

3.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 12 (doze) meses, sem prejuízo da possibilidade legal de uma renovação por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

4.1. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade e solicitação dos requisitantes autorizados para tanto, formalizado através da emissão de NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

4.2. Não serão aceitos itens que não atendam ao previamente estabelecido, especialmente quanto aos parâmetro de segurança e qualidade. A verificação ocorrerá no momento da entrega, no qual serão observadas as exigência previamente estabelecidas.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades, salvo quando existir eventual acordo entre as partes (Requisitante e fornecedor).

4.4. A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

4.5. A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a LEI 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

4.6. A contratada deverá garantir os itens por um período mínimo de 12 meses.

4.7 A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relativas à vigilância sanitária, segurança alimentar, transporte e armazenamento de alimentos.

4.8. Todas as despesas com impostos, carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta da empresa contratada.

4.9. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações realizadas mediante sistema de registro de preços, o instrumento contratual poderá ser substituído pela Ata de Registro de Preços acompanhada da Nota de Empenho de Despesa (NAF Ordinário ou NAF Estimativa) e da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) Parcial.

4.9.1 – Nesta hipótese, o instrumento contratual que será enviado ao fornecedor, consolidando o ato administrativo de contratação, serão a Ata de Registro de Preços e a(s) NAF(s) Parcial(ais) de cada fornecimento que vier a ocorrer;

4.9.2 – O Fiscal/Requisitante, quando da emissão da NAF Parcial, fará constar no campo de observações que as regras essenciais para a execução do objeto são as constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

4.9.3. – A publicação da NAF Parcial no PNCP será de responsabilidade dos respectivos Fiscais de Contrato/Requisitante.

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE CRISTINA PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maesportenove.1doc.com.br/verificacao/B0C6-8847-9C80-4824 e informe o código B0C6-8847-9C80-4824

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Os salgados deverão ser entregues já fritos ou assados, quentes, ou seja, em condição ideal de consumo, acondicionados em formas individuais de material descartável apropriado para tanto. Os sanduíches, frios ou quentes, e cachorros quentes deverão estar acondicionados individualmente em material descartável e apropriado para tanto. Os bolos e tortas salgadas deverão ser entregues cortados nos tamanhos especificados na descrição item ou de forma inteiriça, conforme prévia solicitação do requisitante, acondicionados em recipiente adequado para armazenamento de alimentos.

5.2 O ciclo de vida do objeto envolve a aquisição, o transporte, a entrega, o consumo e o descarte. Os itens devem ser entregues embalados de forma adequada com identificação, data de fabricação, validade e lote. Deverão ser produzidos com matéria prima de primeira qualidade, livres de contaminantes e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de aparência, sabor, textura e integridade, sendo recusados os que estiverem fora do padrão, tendo a contratada a obrigação de substituição imediata.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em temperatura compatível com o consumo imediato, conforme as seguintes condições mínimas:

- Alimentos quentes: assados ou fritos - temperatura mínima de 50°C no momento da entrega;
- Alimentos frios ou refrigerados: sanduíches e demais frios - temperatura entre 0ºC e 10°C.

A entrega dos alimentos fora desses parâmetros poderá ensejar a recusa imediata pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais conforme previsto neste documento.

5.4 Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

5.4.1 O veículo deve ser provido de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outros produtos que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

5.4.2 O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega para consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária

5.5 Os alimentos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes.

5.6 O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade e solicitação dos requisitantes autorizados para tanto, formalizado através da emissão de NAF - Nota de Autorização de Fornecimento. A NAF será emitida em até 5 (cinco) dias úteis. Após o recebimento da NAF, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos lanches com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao início do evento, salvo situações excepcionais acordadas entre as partes, tendo em vista que os eventos e reuniões atendidas pelo objeto, são em sua grande maioria previsíveis e agendados previamente.

5.7 Não serão aceitos itens que não atendam ao previamente estabelecido, especialmente quanto aos parâmetros de higiene, qualidade e acondicionamento. A verificação ocorrerá no momento da entrega, no qual serão observadas as exigências previamente estabelecidas.

5.8 A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, ao menos um canal de comunicação eletrônico ativo e acessível com a contratante, por meio de telefone, e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens instantâneas, com prazo máximo de resposta de até 1 (um) dia útil, entre 12:00hrs e 18:00hrs, após o envio da solicitação pela contratante. A ausência de retorno no prazo estabelecido será considerada uma infração contratual.

5.9 Sugere-se que seja realizada a aquisição dos itens através de Licitação na modalidade PREGÃO (eletrônico), ***modo de disputa ABERTO,*** critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, ***com intervalo mínimo entre Lances de 1% constante nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021*** por serem considerados itens comuns, ou seja, itens disponíveis no mercado para compra ou contratação a qualquer momento, padronizados com atributos essenciais de forma objetiva e uniforme, cujas características são invariáveis e ainda, não possuindo peculiaridades específicas para atendimento às necessidades do DMAES, ou seja, os itens estão prontos a satisfazer necessidades de qualquer órgão público.

5.10 Sugere-se também que seja realizada a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), visto que existe a previsão de entregas de forma parceladas, atendendo ao Inciso II, do Art. 2°, do Decreto Federal n° 3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

5.11 A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

- SEDE ADMINISTRATIVA DO DMAES: Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, e demais dependências da autarquia.

Especificação da garantia do serviço

5.12 Os alimentos devem atender aos padrões de fabricação e comercialização, conforme as normas sanitárias vigentes. A DETENTORA DA ATA deve substituir, sem ônus para a Contratante e a qualquer tempo durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, prazos de validade vencidos ou qualquer desconformidade com as obrigações contratuais pactuadas.

5.13 A substituição dos itens, caso seja necessária, deverá ser efetivada imediatamente, dada a natureza de consumo imediato dos itens em questão.

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/8906-8847-5C80-A824 e informe o código 8906-8847-5C80-A824

5.14 Ositens a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade; e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 A gestão e fiscalização da despesa a ser celebrada competirão aos seguintes servidores:

6.1.1 GESTOR DA ARP: Carlos Henrique Marcelo, matrícula 481, Gestão de Contratos, e-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5367.

6.1.2 FISCAL DA ARP: Psicologia, Ezequiela Francisca Bragioni Cunha, matrícula 698, e-mail de contato: psicologia@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5344.

6.2 Compete ao gestor da ARP acima identificada exercer a função administrativa da mesma, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência e estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro

6.3 Compete ao fiscal da ARP acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo ***a servidora designada*** verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ***ao gestor de contratos***, atestar e receber documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4 A intenção de Registro de Preços não será disponibilizada para adesão, considerando que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG não é órgão federal integrante do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não estando sujeito ao cumprimento do artigo 4º do Decreto Federal 7.892/2013 e alterações posteriores.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será após cada serviço prestado, e os prazos que perfazem o processo para pagamento serão os seguintes:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste item poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2ºdeste item.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, contatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

7.3. Todas as despesas de fretes, impostos, taxas, despachos, seguros, armazenagem, custos aduaneiros e demais cominações legais, tributárias ou normativas, decorrentes do fornecimento do item correrão às expensas do FORNECEDOR.

7.4. Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 de repercussão geral e do art. 2º-A da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, pertence aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações, a pessoa física ou jurídica contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, conforme previsto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso II da Constituição Federal.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B9D6-8847-5C80-A324 e informe o código B9D6-8847-5C80-A324

7.4.1. Para cálculo da retenção do Imposto de Renda deve-se observar os percentuais a serem aplicados sobre o valor total da compra ou serviço, conforme o caso, contidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, que pode ser obtido através do link: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200. Além disso, deve-se considerar o Decreto Municipal nº 13.131/2023 que regulamentou a questão em âmbito municipal e autorizou a retenção do IRRF com valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).

7.4.2. No documento fiscal emitido pelo fornecedor deve ser observado, obrigatoriamente, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF obtido pelo percentual aplicado sobre o total da compra ou serviço, conforme determina o art. 2º, §6º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023. Quando houver a emissão de boleto e/ou fatura para pagamento o valor a pagar deve corresponder exatamente ao valor líquido considerando o abatimento da retenção do IRRF.

7.4.3. O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte e poderá ser compensado ou deduzido por aquele que sofreu a retenção, observadas as regras determinadas no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.4.4. Caso o fornecedor se enquadre em algumas das hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero, conforme prevê o art. 4º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4.5. Caso o fornecedor seja uma instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 ou de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá declarar ao DMAES a condição de imunidade e isenção através da declaração respectiva ao caso, conforme anexos II e III da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º dessa instrução normativa, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICPBrasil),sob pena de sofrer a retenção pelo descumprimento da exigência legal.

7.4.6. Se o fornecedor for optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá declarar tal condição, utilizando-se da declaração constante no anexo IV da INRFB 1234/2012, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá será presentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICPBrasil).

7.4.7. Caso o fornecedor no decorrer do contrato deixe de cumprir os requisitos legais para imunidade, isenção ou não incidência do IRRF, deve informar formalmente tal condição ao DMAES por meio do fiscal e gestor do contrato, sob pena de arcar com as penalidades administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento das citadas disposições legais e das regras do presente edital.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Sugere-se que seja realizada a aquisição dos itens através de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: ABERTO e intervalo mínimo entre os lances de: 1%, por serem considerados itens comuns, ou seja, itens disponíveis no mercado para compra ou contratação a qualquer momento, padronizados com atributos essenciais de forma objetiva e uniforme, cujas características são invariáveis e ainda, não possuindo peculiaridades específicas para atendimento às necessidades do DMAES, ou seja, os itens estão prontos a satisfazer necessidades de qualquer órgão público.

8.2 Sugere-se também que seja realizada a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), visto que existe a previsão de entregas de forma parceladas, atendendo ao Inciso II, do Art. 2°, do Decreto Federal n° 3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

8.3 Conforme Requisitos mínimos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Para fins de Qualificação Técnica, além dos já previstos na Lei nº 14.133/2021, dada a natureza e particularidade do item a ser adquirido, o licitante deverá apresentar Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por órgão federal ou estadual que comprove sua atividade comercial. Esta exigência tem por finalidade assegurar que a empresa fornecedora atenda às normas higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente, bem como às diretrizes dos órgãos de vigilância sanitária. Garantindo assim, que os processos de manipulação, preparo, acondicionamento, armazenamento e transporte dos alimentos sejam realizados em condições adequadas, minimizando os riscos de contaminação e prevenindo agravos à saúde dos consumidores. Desta forma, o alvará sanitário configura-se como requisito indispensável para habilitação da empresa contratada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 61.216,06

9.1 O custo estimado total da contratação após fase de pesquisa de mercado é de R$ 61.216,06 (sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos).

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, MARCELO ALVES DE MAGALHÃES e ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituradeitapemirim.1doc.com.br/verificacao/9D0E-8A74-5C80-A274 e informe o código 9D0E-8A74-5C80-A274

9.2. Os mapas de preços e variações de mercado serão inseridos no processo pelo Setor de Compras demonstrando os valores unitário e total médios para a contratação.

9.3. O orçamento da licitação que configura o valor máximo aceitável para a adjudicação foi feito de acordo com as normas vigentes e se encontra nos autos do Processo e portanto, para ciência dos interessados, a divulgação do valor máximo aceitável deverá ser feita no momento de publicação do edital, haja vista ser este o momento inaugural da fase externa e, consequentemente, publicidade dos termos e requisitos da despesa a ser contraída.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na seguinte dotação:

17.122.0048.4017 – Valorização e Capacitação de Pessoal (3.3.90.30 – Material de Consumo).

11. Análise de Risco

11. Tendo em vista a natureza dos itens que se pretende adquirir, bem como a modalidade de execução da contratação - execução imediata com fornecimento em pronta-entrega -, avaliam-se os seguintes possíveis riscos:

RISCO	GRAU	MEDIDA MITIGADORA /PREVENÇÃO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Atraso do fornecedor na entrega, impactando diretamente o cronograma do evento.	Alto	Descrever nos documentos de demanda um cronograma com horário, limite de antecedência para o fornecimento.	Aplicar sansões/multas por atraso e prever no contrato a obrigação de mobilização imediata da equipe de apoio.
Fornecimento de alimentos mal conservados fora da temperatura solicitada ou contaminados.	Alto	Exigir na habilitação ou qualificação técnica o alvará sanitário da empresa conforme as normas da vigilância sanitária.	Suspensão imediata do fornecimento, substituição dos alimentos, informando o ocorrido ao gestor de contratos para aplicação das penalidades cabíveis.
Quantitativo solicitado superestimado ou subestimado, gerando desperdício ou escassez de alimento.	Alto	Estabelecer nos documentos de demanda a comunicação ao licitante do número exato de convidados.	Prever cláusulas que permitem variação calculada no quantitativo dentro dos limites legais da Lei 14.133/2021.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Prestar os serviços contratados, assim especificados no Termo de Referência, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas qualificadas para sua execução.

12.2. Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do DMAES, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

12.3. Efetuar a entrega do objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento no prazo legal e local indicado pelo DMAES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta e iniciar a prestação do serviço.

12.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que lhe está obrigada.

12.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.7. Das Sanções Administrativas

12.7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observada a gravidade da infração, a natureza e a extensão do dano causado à Administração.

Assinado por 8 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE CRISTINA DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesonline1.doc.com.br/verificacao/B9D6-8B4E-5C80-4B2F e informe o código B9D6-8B4E-5C80-4B2F

12.7.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções: I – advertência; II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e na legislação aplicável; III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, bem como os critérios estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12.7.4. A aplicação de qualquer sanção administrativa não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados ao DMAES, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

13. Obrigações da Contratante

13.1. Verificar Minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e naproposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado.

13.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

13.5. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção dos equipamentos por pessoas nãoautorizadas.

13.6. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições de uso do objeto.

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EZEQUIELA FRANCISCA BRAGIONI CUNHA

Psicologia

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e EZEQUIELA FRANCISCA BRAGIONI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B9D6-8847-5C80-A824 e informe o código B9D6-8847-5C80-A824

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Ata lanche 006-2026.pdf (355.04 KB)
- Anexo II - Parecer_da_Comissao_Sintonia_Catering_Tasty_PAR_2_014_2026.pdf (171.21 KB)
- Anexo III - Extrato_fornecedor_Industria_e_Comercio_Ferreira_Brito_2025.pdf (31.47 KB)
- Anexo IV - Relatorio_de_Aquisicao_Buffet.pdf (59.14 KB)
- Anexo V - Ata_RP_016_2023_PE_002_PRC_002_RP_002_Lanches_IND_E_COM_FERREIRA_BRITO_assinada.pdf (431.43 KB)

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B9D5-8847-5C80-A324 e informe o código B9D5-8847-5C80-A324

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

*O **DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, representado por seu Diretor Geral, ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE, CPF: 035.124.436-05, ora denominado **GESTORA DO REGISTRO, e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO FERREIRA BRITO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Avenida Vereador João Evangelista de Almeida, nº 1415, Bairro Sagrado Coração de Jesus, cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-096, inscrita no CNPJ sob o nº 02.766.946/0001-99, representada neste ato pelo (a) responsável legal: Luiz Antônio Francisco, CPF: 554.971.366-72, Contato: 38814616 (tel) ou indcom_ferbrito@yahoo.com.br (e-mail), ora denominada **DETENTORA DO REGISTRO, resolvem Registrar os Preços, através da presente Ata de Sistema de Registro de Preços Nº 016/2023**, em conformidade com o Processo nº 002/2023 Pregão nº 002/2023, do tipo Menor Preço, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, devidamente homologada pelo Diretor Geral do DMAES, com sujeição às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, Decretos Municipais 11.433/2019, 11.064/2020 e 11.955/2021, Lei Municipal nº 4.370/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, demais licitações pertinentes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

*1.1 O objeto da presente **ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é Registro de preços futuras e eventuais Aquisições de LANCHES PARA REUNIÕES INSTITUCIONAIS e LANCHES DIÁRIOS, TURNOS DIURNO E VESPERTINO, PARA SERVIDORES DAS DIVISÕES ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E ATENDIMENTO, conforme especificação detalhada no item 02 do Anexo I– Termo de Referência – Lote 01 - Destinado exclusivamente para ME/EPP/MEI e Lote 02 - Ampla Concorrência – EXECUÇÃO PARCELADA.*

1.1.1. Integram este ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão e o Termo de Referência, a Proposta Comercial apresentada pela DETENTORA DO REGISTRO, ambos constantes do Processo nº 002/2023, Pregão nº 002/2023, os quais a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS ACEITOU TACITAMENTE TODAS AS CONDIÇÕES NO MOMENTO QUE APRESENTOU SUA PROPOSTA .

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO

*2.1. **Os valores unitários e os quantitativos dos itens são:***

ATA RP Nº 016/2023
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: INDÚSTRIA E COMÉRCIO FERREIRA BRITO LTDA – CNPJ: 02.766.946/0001-99

Item	*Código DMAES*	*CATMAT*	*DESCRIÇÃO*	*Unid*	*Qtde*	*Valor Unitário*	*Valor Total*	*Limite por adesão (50%)*	*Limite Total de Adesões (2x)*
01	176	448197 (referente)	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE - Entregue em pedaços de 05 x 05 a 10 x 10 cm ou inteiro de acordo com a solicitação.	Kg	50	45,93	2.296,50	25	100
02	8641	266199 (referente)	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE - Entregue em pedaços de 05 x 05 a 10 x	Kg	30	44,25	1.327,50	15	60

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova / Minas Gerais – CEP: 35430- 141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: isento
PABX: (31) 3819-5350 – RAMAL PREGÃO: (31) 38195371/38195360
EMAIL: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br WEBSITE: www.dmaespontenova.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES e LUIZ ANTONIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

			10 cm ou inteiro de acordo com a solicitação.						
03	*10116*	*460387 (referente)*	*MINI HAMBURGUER - Mini hambúrguer caseiro feito de pão de hambúrguer com formato arredondado, pequeno, com medidas aproximadas de: 9 cm de comprimento, 7 cm de largura x 3 cm de altura). O recheio deverá conter: um bife arredondado de carne bovina "bem passado", maionese, uma fatia de queijo mussarela, uma fatia de tomate e alface. O mini hambúrguer deve conter um palito no meio para firmar sua estrutura para que o mesmo não desmonte com o manuseio. O mini hambúrguer deve ser fabricado commatérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas, em perfeito estado de conservação.*	*un*	*400*	*7,31*	*2.924,00*	*200*	*800*
04	*8643*	*476820 (referente)*	*SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE BATATA - Recheio contendo presunto, queijo, alface, tomate e maionese. Embalagem individual.*	*un*	*400*	*6,28*	*2.512,00*	*200*	*800*
05	*8644*	*476820 (referente)*	*SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA - Recheio contendo presunto, queijo, alface, tomate e maionese. Embalagem individual.*	*un*	*250*	*6,53*	*1.632,50*	*125*	*500*
06	*8645*	*460496 (referente)*	*PÃO DE QUEIJO - Entregue em unidades de aproximadamente 30 gramas, já assado.*	*Kg*	*300*	*42,62*	*12.786,00*	*150*	*600*
07	*8646*	*476819 (referente)*	*CENTO DE SALGADINHOS TIPO FESTA - coxinha de frango, bolinha de pizza, risole de frango ou carne moída, pastel assado de guaraná, empadinha de frango, esfirra de frango ou carne moída, quibe, mini pastel de frango, pizza ou carne moída enroladinho de salsicha, ou outro item sugerido pela empresa ou pelo DMAES correlato aos anteriores, com prévia concordância das partes. Os salgados deverão estar prontos para consumo e quentinhos, entregues em forminhas individuais.*	*un*	*80*	*148,09*	*11.847,50*	*40*	*160*
08	*8648*	*374646 (referente)*	*TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA - recheio de presunto, mussarela, frango desfiado e maionese, coberta com maionese e batata palha.*	*Kg*	*25*	*47,93*	*1.198,25*	*12,5*	*50*
09	*8649*	*252444 (referente)*	*SANDUÍCHE FRIO DE PÃO FRANCÊS – recheio de com queijo e presunto ou com mortadela defumada. Com aprox. 130g cada unidade. Entregar inteiro ou dividido ao meio, conforme solicitado, entregues em embalagens individuais plásticas.*	*un*	*300*	*7,35*	*2.205,00*	*150*	*600*
10	*8650*	*363089 (referente)*	*CACHORRO QUENTE: molho de tomate, salsicha, pão tipo hot dog (aproximadamente 50g cada) e batata palha. Embalados individualmente em saquinhos.*	*un*	*600*	*6,16*	*3.696,00*	*300*	*1.200*
11	*8652*	*305351 (referente)*	*Refrigerante gaseificado 2l, sabor cola. Qualidade igual ou superior à coca cola.*	*un*	*60*	*9,45*	*567,00*	*30*	*120*
12	*8654*	*305351 (referente)*	*Refrigerante gaseificado 2l, sabor guaraná. Qualidade igual ou superior ao guaraná Antártica.*	*un*	*60*	*9,13*	*547,80*	*30*	*120*

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova / Minas Gerais – CEP: 35430- 141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: isento
PABX: (31) 3819-5350 – RAMAL PREGÃO: (31) 38195371/38195360
EMAIL: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br WEBSITE: www.dmaespontenova.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/

13	8655	326671 (referente)	Suco em caixa de 1 litro (néctar de frutas), sabores diversos. Qualidade igual ou superior à marca Del Valle.	un	40	7,31	292,40	20	80
14	4545	460380 (referente)	LANCHES DIVERSOS Fornecimento diário, no turno diurno e no turno vespertino, de lanche para os servidores, com as seguintes características: Pão de sal tipo francês, peso não inferior a cinquenta gramas, com manteiga de origem animal, embalados individualmente, fabricados no mesmo dia da entrega, em quantidade, horários e locais a serem definidos pelo DMAES.	un	66.000	1,45	95.700,00	33.000	132.000
VALOR TOTAL REGISTRADO NESTA ATA (R$)				**139.532,15 (Cento e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quinze Centavos)**					

2.2. A aquisição/execução dos itens, objeto desta ARP, será PARCELADA, conforme necessidade do DMAES em relação à quantidade e à temporalidade, e formalizada por meio de Ordem de Fornecimento Parcial após a regular emissão prévia da Nota de Empenho, a ser emitida pelo Setor Requisitante – Divisão de Administração.

*2.3.***CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

2.3.1.Os pagamentos serão realizados por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal á CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após cada parcela entregue, conferência e aceite da correspondente Nota Fiscal, juntamente com entrega das certidões negativas conjunta e do FGTS, demonstrando a quantidade total dos serviços prestados até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo requerente.

2.3.2.A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao responsável pela Divisão de Administração do DMAES, que somente atestará a prestação do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

2.3.3.Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele que será devolvida à Contratada pelo representante do DMAES e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização de situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a autarquia.

2.3.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, contatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

2.3.5.Na eventualidade de ocorrer alterações na política econômica vigente, os preços poderão sofrer alterações com base em índices divulgados pelo Governo, mediante apresentação das notas fiscais comprobatórias e demais documentação que se fizer necessária para cumprimento da Lei nº 8.666/1993, artigo 65, inciso II, alínea "D". O realinhamento de preços deverá ser PREVIAMENTE solicitado pela CONTRATADA, em petição própria ou por e-mail, encaminhado ao GESTOR DE CONTRATOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento da importância à empresa DETENTORA DO REGISTRO, será feito com recursos próprios da Autarquia, e acham-se previstos na dotação orçamentária sob a rubrica:

- *17.122.0048.4001.339030 Manutenção das Atividades Administrativas – Material de Consumo;*
- *17.512.0050.4005.339030 Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada – Material de Consumo;*
- *17.512.0050.4004.339030 Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água – Material de Consumo;*

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova / Minas Gerais – CEP: 35430- 141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: isento
PABX: (31) 3819-5350 – RAMAL PREGÃO: (31) 38195371/38195360
EMAIL: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br WEBSITE: www.dmaespontenova.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PODE SER FEITA NO PASSO A PASSO EM https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/ e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

- *17.512.0051.4006.339030 Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários – Material de Consumo;*
- *17.512.0051.4009.339030 Recomposição de Pavimentos – Material de Consumo.*

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Sistema de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor/fiscal da ARP.

4.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente de 08/02/2023 a 07/02/2024.

CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

*5.1. A presente **ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** vincula-se às Leis Federais nº 10520/02 e 8666/93 com suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, bem como aos Decretos Municipais 11.433/2019, 11.064/2020 e 11.955/2021, Lei Municipal nº 4.370/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente e demais legislações pertinentes.*

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1.1. FORNECIMENTO DE LANCHES PARA REUNÕES

6.1.1.1. Os salgados e pães de queijo devem ser entregues já fritos ou assados e quentinhos, acondicionados cada um em forminha. Os sanduiches e cachorros quentes deverão estar acondicionados individualmente em saquinhos. Deverão ser entregues em caixas ou outro recipiente próprio ao acondicionamento de alimentos. As bebidas deverão ser entregues geladas. Os bolos, broas e torta salgada deverão ser entregues cortados nos tamanhos especificados nos itens ou inteiro, conforme solicitação, acondicionados em recipiente próprio para o acondicionamento de alimentos.

6.1.1.2. Os itens poderão ser solicitados pela Divisão de Administração em um prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência.

6.1.1.3. Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

6.1.1.4. O veículo deve ser provido de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outros produtos que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

6.1.1.5. O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega para consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

6.1.1.6. Os alimentos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes.

6.1.1.7. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de ordem de fornecimento parcial que deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

6.1.1.8. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade e solicitação da Divisão de Administração.

6.1.2. FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS

6.1.2.1. Os lanches diversos deverão ser fornecidos conforme quantidades pré-estabelecidas pela Diretoria Administrativa, de segunda a sexta-feira, na parte da manhã, às 06h, e na parte da tarde, às 15h30min, e nos sábados e domingos, na parte da manhã, às 06h.

6.1.2.2. A distribuição dos lanches diversos serão nos seguintes locais:

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova / Minas Gerais – CEP: 35430- 141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: isento
PABX: (31) 3819-5350 – RAMAL PREGÃO: (31) 38195371/38195360
EMAIL: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br WEBSITE: www.dmaespontenova.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES e [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

- *CAPTAÇÃO: Rua João Pinheiro, S/N, Bairro Centro, Ponte Nova/MG;*
- *ALMOXARIFADO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA: Rua Luís Martins Soares, nº 464, Centro, Ponte Nova/MG;*
- *SEDE ADMINISTRATIVA: Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG.*

6.1.3. Os padrões de entrega e qualidade seguirão os mesmos padrões dos lanches para reuniões.

6.1.4. Não serão aceitos lanches que não atenderem ao previamente estabelecido. A verificação ocorrerá no momento da entrega, momento em que serão observadas as exigências contidas no Termo de Referência para cada item.

CLÁUSULA SETIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Conforme Decreto federal nº 7.892/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes foram convidados a reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para fins de formação de cadastro de reserva, na ordem de classificação do último valor ofertado.

7.2. Os licitantes que se dispuseram a formar o cadastro de reserva estão incluídos na Ata de Sistema de Registro de Preços, e, como tal, poderão ser convocados para fornecimento ou execução, nos casos de exclusão do primeiro colocado pelo cancelamento de seu registro.

7.3. O cancelamento de registro do fornecedor melhor classificado, detentor do registro, será formalizado e deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Não houveram licitantes interessados na formação do Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DA ATA

8.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
8.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993;
8.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
8.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Gestor de Contratos da Autarquia.
8.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.
8.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento.
8.7. A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de fornecimento dos itens do Termo de Referência para solicitar pedidos de reajustes de preços.

CLÁUSULA NONA: DA ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços da Autarquia, desde que o órgão solicitante encaminhe ofício ao Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.
9.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.
9.3. Caberá ao fornecedor/prestador de serviço detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova / Minas Gerais – CEP: 35430- 141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: isento
PABX: (31) 3819-5350 – RAMAL PREGÃO: (31) 38195371/38195360
EMAIL: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br WEBSITE: www.dmaespontenova.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
9.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
9.6. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
9.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante que solicitar a adesão.

CLÁUSULA DEZ: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O istrumento oriundo desse Processo terá como responsáveis:
*10.1.1.**GESTOR:** Carlos Henrique Marcelo, Gestor de Contratos. E-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5367.*
*10.1.2. **FISCAL**: Lucas Avelar Silveira, Diretor da Divisão de Administração. E-mail: administrativo@dmaespontenova.mg.gov.br Telefone de contato: (31) 3819-5350.*
10.2.Compete ao gestor da ata acima identificado exercer a função administrativa do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
10.3.Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de todos.

Ponte Nova (MG), 07 de fevereiro de 2023.

_____
DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE - DIRETOR GERAL/Representante Legal - CPF: 035.124.436-05

_____
INDÚSTRIA E COMÉRCIO FERREIRA BRITO LTDA - DETENTORA DO REGISTRO
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO - Sócio/Representante Legal - CPF: 02.766.946/0001-99

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova / Minas Gerais – CEP: 35430- 141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: isento
PABX: (31) 3819-5350 – RAMAL PREGÃO: (31) 38195371/38195360
EMAIL: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br WEBSITE: www.dmaespontenova.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VERIFICAR A VALIDADE DA ASSINATURA DO DOCUMENTO ORIGINAL NO SITE DA ASSINADOR GOV BR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED6B-4406-14D8-1D75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ (CPF 035.XXX.XXX-05) em 07/02/2023 17:14:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

INDUSTRIA E COMERCIO FERREIRA BRITO LTDA (CNPJ 02.766.946/0001-99) VIA PORTADOR LUIZ ANTONIO FRANCISCO (CPF 554.XXX.XXX-72) em 08/02/2023 13:47:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/ED6B-4406-14D8-1D75

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/ED6B-4406-14D8-1D75 e informe o código ED6B-4406-14D8-1D75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O **DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO**, **U A S G 9 2 8 4 9 6 ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001- 64, representado por seu Diretor Geral, EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO, brasileiro, casado,matrícula funcional nº 0750, ora denominado **GESTOR DO REGISTRO**, e a empresa SINTONIA CATERING TASTY LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Paulo Sérgio, nº 877, Bairro Jardim Das Oliveiras, Contagem/MG, CEP: 32.371-212, E-mail: sintoniactldta@gmail.com, Contato: (31) 99641 2104, representada neste ato pelo responsável legal: Luis Fernando O. Souza Ribeiro, ora denominada **DETENTORA DO REGISTRO,** resolvem Registrar os Preços, através da presente Ata de Sistema de Registro de Preços Nº 006/2026, em conformidade com o Processo nº 004/2026, Pregão nº 001/2026, do tipo Menor Preço, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, devidamente homologada pelo Diretor Geral do DMAES, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 12.872/2023, Lei Municipal nº 4.370/2019, e alterações posteriores, demais licitações pertinentes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS** é: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de LANCHE TIPO BUFFET, com variedade previamente estabelecida conforme tabela constante do Termo de Referência, considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. **Integram este ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão e o Termo de Referência, a Proposta Comercial apresentada pela DETENTORA DO REGISTRO, ambos constantes do Processo nº 004/2026, Pregão nº 001/2026, os quais a DETENTORA DO REGISTRO DE PRECOS ACEITOU TACITAMENTE TODAS AS CONDICÕES NO MOMENTO QUE APRESENTOU SUA PROPOSTA.**

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: SINTONIA CATERING TASTY LTDA, Pessoa Jurídica de

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B9D5-8847-5678-4324 e informe o código 1B9D-8847-5678-4324

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 004/2026 - ELETRÔNICO

Direito Privado, com sede à Rua Paulo Sérgio, nº 877, Bairro Jardim Das Oliveiras, Contagem/MG, CEP: 32.371-212, E-mail: sintoniactldta@gmail.com, Contato: (31) 99641 2104, representada neste ato pelo responsável legal: Luis Fernando O. Souza Ribeiro.

Lote	*Item*	*CATMAT*	*Código DMAES*	*DESCRIÇÃO*	*Unid*	*Qtde*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	01	448197	48650	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE - Entregue em pedaços de 05 x 05 a 10 x 10 cm ou inteiro de acordo com a solicitação.	kg	50	30,68	1.534,00
	02	610525	48651	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE - Entregue em pedaços de 05 x 05 a 10 x 10 cm ou inteiro de acordo com a solicitação.	kg	50	39,10	1.955,00
	03	619104	48652	MINI HAMBURGUER – Mini hambúrguer caseiro feito de pão de hambúrguer com formato arredondado, pequeno, com medidas aproximadas de: 9 cm de comprimento, 7 cm de largura x 3 cm de altura). O recheio deverá conter: um bife arredondado de carne bovina “bem passado”, maionese, uma fatia de queijo mussarela, uma fatia de tomate e alface. O mini hambúrguer deve conter um palito no meio para firmar sua estrutura para que o mesmo não desmonte com o manuseio. O mini hambúrguer deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas, em perfeito estado de conservação.	un	600	7,20	4.320,00
	04	627120	48653	SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE BATATA - Recheio contendo presunto, queijo, alface, tomate e maionese. Embalagem individual.	un	400	6,45	2.580,00
	05	627120	48654	SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA - Recheio contendo presunto, queijo, alface, tomate e maionese. Embalagem individual.	un	250	6,40	1.600,00
	06	460497	49178	PÃO DE QUEIJO – Entregue em unidades de aproximadamente 30 gramas, já assado.	kg	300	39,40	11.820,00
	07	258320	48656	CENTO DE SALGADINHOS TIPO FESTA - coxinha de frango, bolinha de pizza, rissole de frango ou carne moída, pastel assado de guaraná, empadinha de frango, esfirra de frango	un	120	126,50	15.180,00

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B9D5-8847-5678-4824 e informe o código 1

				ou carne moída, quibe, mini pastel de frango, pizza ou carne moída enroladinho de salsicha, ou outro item sugerido pela empresa ou pelo DMAES correlato aos anteriores, com prévia concordância das partes. Os salgados deverão estar prontos para consumo e quentinhos, entregues em forminhas individuais.				
	08	258428	48658	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA - recheio de presunto, mussarela, frango desfiado e maionese, coberta com maionese e batata palha.	kg	30	42,40	1.272,00
	09	630261	48659	SANDUÍCHE FRIO DE PÃO FRANCÊS – recheio de com queijo e presunto ou com mortadela defumada. Com aprox. 130g cada unidade. Entregar inteiro ou dividido ao meio, conforme solicitado, entregues em embalagens individuais plásticas.	un	200	7,70	1.540,00
	10	363089	48668	CACHORRO QUENTE: molho de tomate, salsicha, pão tipo hot dog (aproximadamente 50g cada) e batata palha. Embalados individualmente em saquinhos.	un	1000	6,50	6.500,00
	11	217784	49179	Refrigerante gaseificado 2l, sabor cola. Qualidade igual ou superior à Coca Cola.	un	100	10,90	1.090,00
	12	217785	50366	Refrigerante gaseificado 2l, sabor guaraná. Qualidade igual ou superior ao guaraná Antártica.	un	100	9,85	985,00
	13	633549	50472	Suco em caixa de 1 litro (néctar de frutas), sabores diversos. Qualidade igual ou superior à marca Del Valle.	un	80	9,00	720,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NESTA ATA (R$)				***51.096,00 (Cinquenta e Um Mil e Noventa e Seis Reais)***				

1.4. A aquisição/execução dos itens, objeto desta ARP, será PARCELADA, conforme necessidade do DMAES em relação à quantidade e à temporalidade, e formalizada por meio de NAF Parcial após a regular emissão prévia da Nota de Empenho, a ser emitida pelo setor Requisitante: Psicóloga.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais do fornecimento/execução, tais como condições de pagamento. os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B9D5-8847-5678-4824 e informe o código B9D5-8847-5678-4824

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento à empresa DETENTORA DO REGISTRO, será feito com recursos próprios da Autarquia, e acham-se previstos na(s) dotação(ões) orçamentária(s) sob a(s) rubrica(s): **17.122.0048.4017 – Valorização e Capacitação de Pessoal (3.3.90.30 – Material de Consumo)**

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Sistema de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja exaurido totalmente antes do seu fim, e, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

4.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente de 30/04/2026 a 29/04/2027.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório como órgão participante.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Conforme Decreto federal nº 7.892/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes foramconvidados a reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para fins de formaçãode cadastro de reserva, na ordem de classificação do último valor ofertado.

6.2. Os licitantes que se dispuseram a formar o cadastro de reserva estão incluídos na Ata de Sistema de Registro de Preços, e, como tal, poderão ser convocados para fornecimento ou execução, nos casos de exclusão do primeiro colocado pelo cancelamento de seu registro.

6.3. O cancelamento de registro do fornecedor melhor classificado, detentor do registro, será formalizado e deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O Cadastro de Reserva foi aberto no Portal Compras.gov.br, porém, encerrado o prazo, não acudiram licitantes interessados para formação do Cadastro de Reserva desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B9D5-8847-5678-A324 e informe o código 1B9D-8847-5678-A324

7.2. A Ata desse Processo terá como responsáveis:

7.2.1. GESTOR DA ATA DE RP: Carlos Henrique Marcelo, matrícula 481, Gestor de Contratos; e-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5367;

***7.2.2. FISCAL DA ATA DE RP:* Psicologa, Ezequiela Francisca Bragioni Cunha, matrícula 698, e-mail de contato: psicologia@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5390.**

7.3. Compete ao gestor da ata acima identificado exercer a função administrativa do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado ao DMAES, seus servidores ou terceiros,decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo DMAES, obrigando-se, a todo e qualquer tempo,a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo DMAES, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo DMAES a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento do DMAES, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao DMAES a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante ao DMAES, nos termos desta cláusula.

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do DMAES, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/8905-8847-5678-4324 e informe o código 8905-8847-5678-4324

que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao DMAES, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do Fornecedor;

b) medida judicial apropriada, a critério do DMAES.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticadosno mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveisou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado,nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

9.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamentoou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

9.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 9.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seuspreços aos valores de mercado.

9.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B9D5-8847-5678-A324 e informe o código 1B9D-8847-5678-A324

9.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo dassanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seuspreços registrados.

9.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 9.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

9.4. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.5. A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de fornecimento dos itens doTermo de Referência para solicitar pedidos de reajustes de preços.

9.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado epublicação do Termo de Aditamento.

9.7. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Gestor de Contratos da Autarquia e somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para pleitear a referida recomposição, nos termos da lei.

CLÁUSULA DEZ: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticadosno mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

10.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo devigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadasda ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 3 pessoas: VERIFICADO ALEXANDRE MONTEIRO GUIMARÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B905-8847-5678-0824 e informe o código B905-8847-5678-0824

10.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, totalou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA ONZE: DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades do descumprimento desta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosparticipantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que deverá ser guardada da forma ajustada, para um só efeito, depois de lido e achado por todos.

Ponte Nova (MG), 13 de abril de 2026.

_____

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – GESTOR DO REGISTRO
EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO – DIRETOR GERAL/Representante Legal

_____

SINTONIA CATERING TASTY LTDA SINTONIA CATERING TASTY LTDA – DETENTORA DO REGISTRO
LUIS FERNANDO O. SOUZA RIBEIRO – Sócio/Representante Legal

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B9D5-8847-5678-0824 e informe o código 1B9D5-8847-5678-0824

PARECER DA COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 2.014/2026

SINTONIA CATERING TASTY LTDA.

O **Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG - DMAES**, por meio da sua Comissão destinada à responsabilização de fornecedores, devidamente nomeada pelo Diretor Geral, Sr. Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito, por meio da Portaria nº 026/2026, vem relatar e analisar os fatos que ensejaram o presente processo administrativo, bem como aqueles que ocorreram após a sua instauração, para emitir o seu parecer sobre o caso em análise, a fim de apontar qual penalidade acreditam ser cabível, considerando os fundamentos legais.

Resumo dos fatos

A empresa **SINTONIA CATERING TASTY LTDA.** participou da licitação para Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de LANCHE TIPO BUFFET, com variedade previamente estabelecida conforme tabela constante do Termo de Referência, considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no **Edital nº 003/2026, do Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão eletrônico nº 001/2026**, sendo devidamente habilitada e consagrada vencedora na disputa de menor preço por item, conforme **Ata de Registro de Preços nº 045/2026** anexa aos autos do PAR.

Assinado por 3 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesponte nova.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Constou no item 4.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital que: "**O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade e solicitação dos requisitantes autorizados para tanto, formalizado através de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento. A NAF será emitida em até 5 (cinco) dias úteis. Após o recebimento da NAF, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos lanches no prazo máximo de até 1 (uma) hora, contados a partir da data e horário de recebimento da referida NAF.**;**"** (grifo nosso)

Diante de tais fatos, a fiscal do contrato oficiou a empresa **SINTONIA CATERING TASTY LTDA.** através do e-mail fornecido para contato, solicitando o fornecimento do objeto licitado, conforme a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento nº166/01/2026 de 05/05/2026, referente ao Empenho Ordinário nº 415 emitido em 04/05/2026, no valor total de R$ 393,50 (trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), segundo o Ofício nº1.323/2026. Contudo, embora conste que a licitante recebeu o ofício enviado em 06/05/2025 e mesmo após tentativas reiteradas de contato, não efetuou o fornecimento solicitado, cujo prazo expirou na hora seguinte do mesmo dia sem qualquer resposta ou justificativa.

Observa-se que **mesmo após ser notificada extrajudicialmente** sobre a infração cometida para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a empresa **SINTONIA CATERING TASTY LTDA. não respondeu ao Ofício nº 1.429/2026 enviado, não entrou em contato com o chefe do almoxarifado e, apesar do gestor de contratos, o servidor Carlos Henrique Marcelo, ter conseguido contato por *whatsapp*, através do número (31) 99641-2104, não houve qualquer posicionamento sobre a entrega pelo fornecedor**, como se extrai do **despachos 06 do processo administrativo nº1.380/2026**.

Diante do reiterado descaso da licitante em fornecer os materiais solicitados, o fiscal do contrato requereu a abertura de processo administrativo para responsabilização do(a) fornecedor(a) infrator(a).

Diante do descumprimento da obrigação assumida pelo fornecedor perante o DMAES, o Diretor Geral determinou a abertura do Processo Administrativo de Responsabilização para apuração das infrações cometidas, das sanções aplicáveis, bem como para oportunizar à licitante infratora o exercício ao seu direito de defesa e contraditório, conforme despacho 11 do processo administrativo nº 1.380/2026 de notificação extrajudicial.

Assinado por 3 pessoas: VERIFICAR ASSINATURAS NO FINAL DO DOCUMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/

Aberto o **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 2.014/2026**, oficiou-se a empresa **SINTONIA CATERING TASTY LTDA.** para apresentar Defesa Prévia, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do Ofício nº 2.024/2026, o qual foi entregue no dia 03 de julho de 2026 e lido no dia 09 de julho de 2026 pelo destinatário.

Todavia, decorrido o prazo, a notificada não apresentou defesa.

Vieram os autos para a emissão do presente relatório e parecer da comissão.

Em síntese, são os fatos.

Fundamentos legais

A Nova Lei de Licitações, Nº 14.133/2021, dispõe sobre as infrações e sanções administrativas em seu Capítulo I do Título IV, a saber:

> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
>
> I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
>
> II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
>
> **III - dar causa à inexecução total do contrato;**
>
> IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
>
> V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
>
> VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
>
> VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
>
> VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
>
> IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
>
> X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
>
> XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
>
> XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 3 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - **advertência;**

II - **multa;**

III - **impedimento de licitar e contratar;**

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista **no inciso I do *caput* deste artigo** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista **no inciso II do *caput* deste artigo**, calculada na forma do edital ou do contrato, **não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado** ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no **inciso III do *caput* deste artigo** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas **nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

§ 5º A sanção prevista no **inciso IV do *caput* deste artigo** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

§ 6º **A sanção estabelecida no inciso IV do *caput* deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:**

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, **quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;**

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

Assinado por 3 pessoas: VERIFICAR A VALIDADE DAS ASSINATURAS NESTE DOCUMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesontenova.1doc.com.br/verificacao/

§ 7º **As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.**

§ 8º **Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.**

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. **Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Art. 158. **A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização**, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação**, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.**

§ 1º (...)

§ 2º **Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas** julgadas indispensáveis pela comissão, **o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

§ 3º **Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.**

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. **Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro**

Assinado por 3 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesontenova.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

As infrações do licitante e as sanções administrativas aplicáveis em cada caso estão previstas no item **12** do Edital convocatório do respectivo certame:

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

Assinado por 3 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesontenova.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.764/2022, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado por 3 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.17.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.” (grifos nossos)

Observa-se que, ao participar do certame licitatório, os licitantes aceitam tacitamente todas as condições expressas no Edital convocatório, conforme previsto na Ata de Sistema de Registro de Preços, em sua cláusula primeira:

Assinado por 3 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS é: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de LANCHE TIPO BUFFET, com variedade previamente estabelecida conforme tabela constante do Termo de Referência, considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.2. Integram este **ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão e o Termo de Referência, a Proposta Comercial apresentada pela DETENTORA DO REGISTRO**, ambos constantes do Processo nº 004/2026, Pregão nº 001/2026, os quais a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS ACEITOU TACITAMENTE TODAS AS CONDIÇÕES NO MOMENTO QUE APRESENTOU SUA PROPOSTA**. (grifo nosso)

Diante do relato e das normas supracitadas, bem como do prejuízo experimentado pelo DMAES **em decorrência da inexecução total do objeto licitado**, do qual a **SINTONIA CATERING TASTY LTDA.** se sagrou vencedora, torna-se perfeitamente **cabível a aplicação das penalidades administrativas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou multa (esta última isolada ou cumulativamente)**, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como previsto no item 12 do Edital do certame, que trata das infrações e sanções administrativas aplicáveis.

Parecer

Em detida análise do processo licitatório, bem como do seu desdobramento, especialmente quanto ao fornecimento solicitado, verificou-se que houve grande e injustificada inércia da empresa **SINTONIA CATERING TASTY LTDA., que não executou o objeto licitado, descumprindo totalmente a obrigação assumida na Ata de Registro de Preços,** o que gerou inquestionável prejuízo a essa Autarquia, uma vez que deixou de fornecer itens que comprometeram as atividades cotidianas realizadas no DMAES.

Assim, tendo em vista o caso concreto e as sanções administrativas cabíveis, **essa Comissão decide pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ponte Nova/MG, pelo prazo de dois anos, conforme previsto nos itens 12.2 a 12.10 do Edital, a ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa compensatória no percentual de 30% do valor**

Assinado por 3 pessoas: MARCELO DE ALMEIDA GALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/

do pedido, prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, haja vista que restou configurada a inexecução total do objeto pela empresa processada.

No intuito de liquidar a presente sanção pecuniária, a fim de possibilitar a sua cobrança administrativa imediata, considerando o valor do pedido não fornecido de **R$393,50 (trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, conforme NAF – Notas de Autorização de Fornecimento nº 160/001 emitida em 04/05/2026 (enviada via Ofício nº 1.323/2026), **o valor da multa compensatória de 30% a ser aplicada corresponde a R$ 118,05 (cento e dezoito reais e cinco centavos).**

Observa-se que, a princípio haverá a cobrança administrativa da multa compensatória mencionada acima, que caso não quitada caberá a cobrança judicial, a critério do Diretor Geral e do assessor jurídico do DMAES, o que poderá ensejar maiores despesas à empresa infratora.

Nestes termos, é o parecer da comissão, cujos membros assinam a presente.

Ponte Nova/MG, 28 de julho de 2026.

Eduardo Araújo da Silva
Assistente administrativo
DMAES – Ponte Nova/MG

Carlos Henrique Marcelo
Assistente administrativo
DMAES – Ponte Nova/MG

Fabiana R. Conegundes Abduani
Assistente administrativo
DMAES – Ponte Nova/MG

Assinado por 3 pessoas: MARIA CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO GALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B655-A45D-DBAF-BCD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ARAÚJO SILVA (CPF 088.XXX.XXX-50) em 28/07/2026 13:45:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIANA R. CONEGUNDES ABDUANI (CPF 033.XXX.XXX-08) em 30/07/2026 10:35:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS HENRIQUE MARCELO (CPF 707.XXX.XXX-87) em 26/08/2026 12:52:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B655-A45D-DBAF-BCD1

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B655-A45D-DBAF-BCD1 e informe o código B655-A45D-DBAF-BCD1

Tipo de Licitacao..: 9 QRLabel_Des_TipoLicitacao

DATA PAG.	Nº EMP.	PG	DATA EMP.	FICHA/CODIGO DA DESPESA	NOME DO CREDOR	NºNOTA FISCAL	VLR PAGAMENTO
15/01/2025	7 -1	24	07/01/2025	802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07	3774-INDUSTRIA E COMERCIO	1405/001	166,60
Histórico: Fornecimento de lanche para reunião institucional na autarquia. Liquidação conforme processo adm. 1Doc nº 005/2025.							
				1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados			
						Total...:	166,60
24/02/2025	184 -1	137	12/02/2025	802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07	3774-INDUSTRIA E COMERCIO	1414/001	761,60
Histórico: Fornecimento de lanche para evento institucional realizado pela autarquia. Liquidação conforme processo adm. 1Doc 454/2025.							
				1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados			
	184 -2	138	12/02/2025	802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07	3774-INDUSTRIA E COMERCIO	1415/001	491,14
Histórico: Fornecimento de lanche para evento institucional realizado pela autarquia. Liquidação conforme processo adm. 1Doc 454/2025.							
				1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados			
						Total...:	1.252,74
15/04/2025	208 -1	292	27/02/2025	802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07	3774-INDUSTRIA E COMERCIO	1437/001	609,86
Histórico: Empenho para recebimento de lanches tipo buffet para reuniões e treinamentos institucionais, conforme processo adm. 1Doc 643/2025. Liquidação conforme o processo adm. 1Doc 643/2025.							
				1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados			
	208 -2	292	27/02/2025	802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07	3774-INDUSTRIA E COMERCIO	1438/001	116,41
Histórico: Empenho para recebimento de lanches tipo buffet para reuniões e treinamentos institucionais, conforme processo adm. 1Doc 643/2025. Liquidação conforme o processo adm. 1Doc 643/2025.							
				1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados			
	208 -3	292	27/02/2025	802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07	3774-INDUSTRIA E COMERCIO	1439/001	244,47
Histórico: Empenho para recebimento de lanches tipo buffet para reuniões e treinamentos institucionais, conforme processo adm. 1Doc 643/2025. Liquidação conforme o processo adm. 1Doc 643/2025.							
				1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados			
	208 -4	292	27/02/2025	802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07	3774-INDUSTRIA E COMERCIO	1440/001	228,66
Histórico: Empenho para recebimento de lanches tipo buffet para reuniões e treinamentos institucionais, conforme processo adm. 1Doc 643/2025. Liquidação conforme o processo adm. 1Doc 643/2025.							
				1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados			
						Total...:	1.199,40
24/04/2025	387 -1	310	16/04/2025	802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07	3774-INDUSTRIA E COMERCIO	1441/001	129,60
Histórico: Fornecimento de torta salgada para evento institucional da autarquia. Liquidação conforme o processo adm. 1Doc 1055/2025.							
				1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados			
						Total...:	129,60
30/05/2025	502 -1	440	23/05/2025	802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07	3774-INDUSTRIA E COMERCIO	1453/001	189,20
Histórico: Fornecimento de lanche para reunião administrativa Liquidação conforme o processo administrativo 1Doc 1579/2025.							
				1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados			
						Total...:	189,20
26/06/2025	594 -1	548	18/06/2025	802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07	3774-INDUSTRIA E COMERCIO	1464/001	460,00
Histórico: Aquisição de lanches para evento institucional da autarquia.							
				1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados			
						Total...:	460,00
02/07/2025	428 -1	578	30/04/2025	802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07	3774-INDUSTRIA E COMERCIO	1452/001	626,40
Histórico: Fornecimento de lanche para evento institucional da autarquia Lanche em comemoração ao dia das mães, conforme o processo adm. 1Doc 1333/2025.							
				1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados			

Assinado por 4 pessoas: MARCELO ALVES DE MASCARENHAS, ELAINE C. D'ASQUALON DOS ANJOS e [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B9C5-3647-9C68-A824 e informe o código 1701-3547-9C68-A824

Total...: 626,08

01/09/2025 698 -1 791 21/07/2025 802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07 3774-INDUSTRIA E COMERCIO 1489/001 1.551,46
Histórico: Para compra de lanche para a comemoração do Dia dos Pais em 08/08/25 às 16h30, conforme solicitado no processo adm. no 1Doc 2228/2025.

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados

Total...: 1.551,46

04/09/2025 768 -1 808 13/08/2025 802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07 3774-INDUSTRIA E COMERCIO 1487/001 460,89
Histórico: Lanche para reunião institucional na sede do DMAES para despedida de uma guarda mirim, conforme o processo adm. no 1Doc 2511/2025. Liquidação conforme o processo adm. no 1Doc 2511/2025.

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados

Total...: 460,89

18/11/2025 841 -1 1064 04/09/2025 802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07 3774-INDUSTRIA E COMERCIO 1506/001 230,00
Histórico: Aquisição de lanche para evento institucional da psicologia. Liquidação referente a dois centos de salgados tipo festa para palestra do setembro amarelo no SIPAT, conforme o processo adm. no 1Doc 2713/2025.

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados

Total...: 230,00

24/11/2025 1014 -1 1070 10/11/2025 802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07 3774-INDUSTRIA E COMERCIO 1541/001 427,15
Histórico: Liquidação referente a compra de dois centos de salgados, 3,50 kg de torta salgada e cinco refrigerantes, conforme solicitado no processo adm. no 1Doc 3397/2025.

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados

Total...: 427,15

30/12/2025 856 -1 1214 17/09/2025 802 030101.1712200484017.3.3.90.30.07 3774-INDUSTRIA E COMERCIO 1534/001 1.933,63
Histórico: Aquisição de lanches para evento institucional conforme o memorando 1.119/2025 e o processo administrativo 2.857/2025. Liquidação refere-se a compra de lanche para o Dia do Servidor Público em 28/10/2025, conforme o processo administrativo no 1Doc 2857/2025.

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados

Total...: 1.933,63

Total desta Licitação.....: 8.626,32

Total Geral Deste Intervalo: 8.626,32

Eduardo Gomes R. Bemfeito
CPF: 073.063.936-34
DIRETOR GERAL

Elias Antônio Coutinho
CRC: 099135-O
CONTADOR

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/8905-3647-9C68-A824 e informe o código 8905-3647-9C68-A824

EXTRATO DE COMPRAS/SERVIÇOS AUTORIZADOS POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata: **000005 / 2024** Data de Assinatura: 30/01/2024 Fornecedor: 003774 - PADARIA FERREIRA BRITO

Processo: **000059 / 2023** Modalidade: Pregão Eletrônico Sequencial: 0039

Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de LANCHE TIPO , com variedade BUFFET previamente estabelecida conforme tabela a seguir considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ficha	Empenho	N A F	Data Naf	NAF Global	Aditamento	NAF Global Cancelamento	NAF Parcial	NAF Parcial Cancelamento	Saldo Naf	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 0001 - LANCHES TIPO BUFFET											
Item: **0001** Produto: **048650 - BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE**									Quantidade Licitada:		**50,0000**
0814	000338/2024	000134	10/04/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	33,0000	0,0000
0814	000339/2024	000138	12/04/2024	0,5000	0,0000	0,0000	0,5000	0,0000	0,0000	33,0000	0,0000
0814	000545/2024	000212	11/06/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	33,0000	0,0000
0814	000576/2024	000234	27/06/2024	0,5000	0,0000	0,0000	0,5000	0,0000	0,0000	33,0000	0,0000
0814	000885/2024	000322	23/10/2024	5,0000	0,0000	0,0000	5,0000	0,0000	0,0000	33,0000	0,0000
0814	001037/2024	000355	09/12/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	33,0000	0,0000
0802	000184/2025	000127	12/02/2025	0,8000	0,0000	0,0000	0,8000	0,0000	0,0000	37,3200	0,0000
0802	000208/2025	000137	26/02/2025	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	37,3200	0,0000
0802	000856/2025	000358	16/09/2025	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	37,3200	0,0000
0802	001026/2025	000419	25/11/2025	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	37,3200	0,0000
			Totais:	15,8000	0,0000	0,0000	15,8000	0,0000			0,0000

Saldo em NAF: **0,0000**
Quantidade transferida para Contrato: **0,0000**
Saldo na Ata: **34,2000**

Item: **0002** Produto: **048651 - BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE**									Quantidade Licitada:		**50,0000**
0814	000185/2024	000098	16/02/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	32,0000	0,0000
0814	000247/2024	000109	07/03/2024	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	32,0000	0,0000
0814	000258/2024	000116	19/03/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	32,0000	0,0000
0814	000811/2024	000296	20/09/2024	0,8000	0,0000	0,0000	0,8000	0,0000	0,0000	32,0000	0,0000
0802	000856/2025	000358	16/09/2025	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	32,9000	0,0000

Assinado por 3 pessoas: VERIFICAR A VALIDADE DAS ASSINATURAS NO FINAL DO DOCUMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B705-3B47-9C38-A127 e informe o código B705-3B47-9C38-A127

EXTRATO DE COMPRAS/SERVIÇOS AUTORIZADOS POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

			Totais:	10,8000	0,0000	0,0000	10,8000	0,0000			0,0000

Saldo em NAF: **0,0000**
Quantidade transferida para Contrato: **0,0000**
Saldo na Ata: **39,2000**

Item: **0003** Produto: **048652 - MINI HAMBURGUER** Quantidade Licitada: **600,0000**

0814	000339/2024	000138	12/04/2024	50,0000	0,0000	0,0000	50,0000	0,0000	0,0000	4,3000	0,0000
0794	000550/2024	000217	14/06/2024	20,0000	0,0000	0,0000	20,0000	0,0000	0,0000	4,3000	0,0000
0814	000752/2024	000288	28/08/2024	70,0000	0,0000	0,0000	70,0000	0,0000	0,0000	4,3000	0,0000
0814	000811/2024	000296	20/09/2024	15,0000	0,0000	0,0000	15,0000	0,0000	0,0000	4,3000	0,0000
0814	001037/2024	000355	09/12/2024	20,0000	0,0000	0,0000	20,0000	0,0000	0,0000	4,3000	0,0000
0814	001054/2024	000357	17/12/2024	30,0000	0,0000	0,0000	30,0000	0,0000	0,0000	4,3000	0,0000
0802	000007/2025	000001	02/01/2025	20,0000	0,0000	0,0000	20,0000	0,0000	0,0000	4,3000	0,0000
0802	000184/2025	000127	12/02/2025	40,0000	0,0000	0,0000	40,0000	0,0000	0,0000	6,8500	0,0000
0802	000208/2025	000137	26/02/2025	60,0000	0,0000	0,0000	60,0000	0,0000	0,0000	6,8500	0,0000
0802	000768/2025	000333	13/08/2025	65,0000	0,0000	0,0000	65,0000	0,0000	0,0000	6,8500	0,0000
0802	001026/2025	000419	25/11/2025	20,0000	0,0000	0,0000	20,0000	0,0000	0,0000	6,8500	0,0000
0802	001098/2025	000442	04/12/2025	25,0000	0,0000	0,0000	25,0000	0,0000	0,0000	6,8500	0,0000
			Totais:	435,0000	0,0000	0,0000	435,0000	0,0000			0,0000

Saldo em NAF: **0,0000**
Quantidade transferida para Contrato: **0,0000**
Saldo na Ata: **165,0000**

Item: **0004** Produto: **048653 - SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE BATATA** Quantidade Licitada: **400,0000**

0814	000258/2024	000116	19/03/2024	50,0000	0,0000	0,0000	50,0000	0,0000	0,0000	4,8000	0,0000
0814	000752/2024	000288	28/08/2024	70,0000	0,0000	0,0000	70,0000	0,0000	0,0000	4,8000	0,0000
0802	000698/2025	000309	17/07/2025	100,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000	0,0000	7,6400	0,0000
			Totais:	220,0000	0,0000	0,0000	220,0000	0,0000			0,0000

Saldo em NAF: **0,0000**
Quantidade transferida para Contrato: **0,0000**
Saldo na Ata: **180,0000**

Item: **0005** Produto: **048654 - SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA** Quantidade Licitada: **250,0000**

Assinado por 3 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesponte nova.1doc.com.br/verificacao/B7D6-3B47-E9C8-A1F4 e informe o código B7D6-3B47-E9C8-A1F4

EXTRATO DE COMPRAS/SERVIÇOS AUTORIZADOS POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

0814	000185/2024	000098	16/02/2024	50,0000	0,0000	0,0000	50,0000	0,0000	0,0000	4,8000	0,0000
0814	000247/2024	000109	07/03/2024	50,0000	0,0000	0,0000	50,0000	0,0000	0,0000	4,8000	0,0000
0814	000872/2024	000311	09/10/2024	30,0000	0,0000	0,0000	30,0000	0,0000	0,0000	4,8000	0,0000
0802	000208/2025	000137	26/02/2025	12,0000	0,0000	0,0000	12,0000	0,0000	0,0000	7,6400	0,0000
0802	000698/2025	000309	17/07/2025	100,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000	0,0000	7,6400	0,0000
			Totais:	242,0000	0,0000	0,0000	242,0000	0,0000			0,0000

Saldo em NAF: **0,0000**
Quantidade transferida para Contrato: **0,0000**
Saldo na Ata: **8,0000**

Item: **0006** Produto: **048656 - CENTO DE SALGADINHOS TIPO FESTA** Quantidade Licitada: **120,0000**

0814	000186/2024	000100	16/02/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0814	000185/2024	000098	16/02/2024	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0814	000258/2024	000116	19/03/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0814	000338/2024	000134	10/04/2024	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0814	000546/2024	000211	10/06/2024	2,4000	0,0000	0,0000	2,4000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0814	000545/2024	000212	11/06/2024	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0814	000548/2024	000214	13/06/2024	1,4000	0,0000	0,0000	1,4000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0814	000576/2024	000234	27/06/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0814	000724/2024	000267	07/08/2024	0,5425	0,0000	0,0000	0,5425	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0814	000729/2024	000271	13/08/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0814	000740/2024	000285	16/08/2024	2,2000	0,0000	0,0000	2,2000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0814	000872/2024	000311	09/10/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0814	000885/2024	000322	23/10/2024	8,0000	0,0000	0,0000	8,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0814	001037/2024	000355	09/12/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0814	001054/2024	000357	17/12/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0802	000007/2025	000001	02/01/2025	0,5000	0,0000	0,0000	0,5000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0802	000184/2025	000127	12/02/2025	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	115,0000	0,0000
0802	000208/2025	000137	26/02/2025	1,5000	0,0000	0,0000	1,5000	0,0000	0,0000	115,0000	0,0000
0802	000594/2025	000272	16/06/2025	2,5000	0,0000	0,0000	2,5000	0,0000	0,0000	115,0000	0,0000
0802	000685/2025	000307	15/07/2025	8,0000	0,0000	0,5000	7,5000	0,0000	0,0000	115,0000	0,0000
0802	000841/2025	000343	01/09/2025	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	115,0000	0,0000
0802	000856/2025	000358	16/09/2025	14,0000	0,0000	0,0000	14,0000	0,0000	0,0000	115,0000	0,0000
0802	001014/2025	000408	07/11/2025	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	115,0000	0,0000

Assinado por 2 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B705-3B47-5038-A324 e informe o código B705-3B47-5038-A324

EXTRATO DE COMPRAS/SERVIÇOS AUTORIZADOS POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata: **000005 / 2024** Data de Assinatura: 30/01/2024 Fornecedor: 003774 - PADARIA FERREIRA BRITO

Processo: **000059 / 2023** Modalidade: Pregão Eletrônico Sequencial: 0039

Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de LANCHE TIPO , com variedade BUFFET previamente estabelecida conforme tabela a seguir considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ficha	Empenho	N A F	Data Naf	NAF Global	Aditamento	NAF Global Cancelamento	NAF Parcial	NAF Parcial Cancelamento	Saldo Naf	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 0001 - LANCHES TIPO BUFFET											
Item: **0006** Produto: **048656 - CENTO DE SALGADINHOS TIPO FESTA**										Quantidade Licitada:	**120,0000**
0802	001026/2025	000419	25/11/2025	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	115,0000	0,0000
0802	001098/2025	000442	04/12/2025	1,5000	0,0000	0,0000	1,5000	0,0000	0,0000	115,0000	0,0000
0802	001123/2025	000445	08/12/2025	17,0000	0,0000	0,0000	17,0000	0,0000	0,0000	115,0000	0,0000
			Totais:	85,5425	0,0000	0,5000	85,0425	0,0000			0,0000
									Saldo em NAF:		**0,0000**
									Quantidade transferida para Contrato:		**0,0000**
									Saldo na Ata:		**34,9575**
Item: **0007** Produto: **048658 - TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA**										Quantidade Licitada:	**30,0000**
0814	000724/2024	000267	07/08/2024	0,5000	0,0000	0,0000	0,5000	0,0000	0,0000	35,5000	0,0000
0802	000208/2025	000137	26/02/2025	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	43,0000	0,0000
0802	000387/2025	000185	02/04/2025	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	43,0000	0,0000
0802	000428/2025	000225	29/04/2025	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	43,0000	0,0000
0802	000502/2025	000247	23/05/2025	4,4000	0,0000	0,0000	4,4000	0,0000	0,0000	43,0000	0,0000
0802	000594/2025	000272	16/06/2025	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	43,0000	0,0000
0802	001014/2025	000408	07/11/2025	3,5000	0,0000	0,0000	3,5000	0,0000	0,0000	43,0000	0,0000
0802	001123/2025	000445	08/12/2025	8,0000	0,0000	0,0000	8,0000	0,0000	0,0000	43,0000	0,0000
			Totais:	27,4000	0,0000	0,0000	27,4000	0,0000			0,0000
									Saldo em NAF:		**0,0000**
									Quantidade transferida para Contrato:		**0,0000**
									Saldo na Ata:		**2,6000**
Item: **0008** Produto: **048659 - SANDUÍCHE FRIO DE PÃO FRANCÊS**										Quantidade Licitada:	**200,0000**
0814	000885/2024	000322	23/10/2024	150,0000	0,0000	0,0000	150,0000	0,0000	0,0000	5,7000	0,0000

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesponte nova.1doc.com.br/verificacao/B705-3B47-E9C8-A1A4 e informe o código B705-3B47-E9C8-A1A4

EXTRATO DE COMPRAS/SERVIÇOS AUTORIZADOS POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

			Totais:	150,0000	0,0000	0,0000	150,0000	0,0000			0,0000

Saldo em NAF: **0,0000**
Quantidade transferida para Contrato: **0,0000**
Saldo na Ata: **50,0000**

Item: **0009** Produto: **048668 - CACHORRO QUENTE** Quantidade Licitada: **700,0000**

0814	000339/2024	000138	12/04/2024	40,0000	0,0000	0,0000	40,0000	0,0000	0,0000	6,3000	0,0000
0814	000545/2024	000212	11/06/2024	40,0000	0,0000	0,0000	40,0000	0,0000	0,0000	6,3000	0,0000
0794	000550/2024	000217	14/06/2024	20,0000	0,0000	0,0000	20,0000	0,0000	0,0000	6,3000	0,0000
0802	000184/2025	000127	12/02/2025	80,0000	0,0000	0,0000	80,0000	0,0000	0,0000	8,4300	0,0000
0802	000428/2025	000225	29/04/2025	60,0000	0,0000	0,0000	60,0000	0,0000	0,0000	8,4300	0,0000
0802	001026/2025	000419	25/11/2025	20,0000	0,0000	0,0000	20,0000	0,0000	0,0000	8,4300	0,0000
			Totais:	260,0000	0,0000	0,0000	260,0000	0,0000			0,0000

Saldo em NAF: **0,0000**
Quantidade transferida para Contrato: **0,0000**
Saldo na Ata: **440,0000**

Item: **0010** Produto: **048671 - SUCO DE CAXINHA 1 LITRO** Quantidade Licitada: **60,0000**

0814	000185/2024	000098	16/02/2024	5,0000	0,0000	0,0000	5,0000	0,0000	0,0000	6,4000	0,0000
0814	000247/2024	000109	07/03/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	6,4000	0,0000
0814	000258/2024	000116	19/03/2024	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	6,4000	0,0000
0814	000338/2024	000134	10/04/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	6,4000	0,0000
0814	000339/2024	000138	12/04/2024	4,0000	0,0000	0,0000	4,0000	0,0000	0,0000	6,4000	0,0000
0814	000545/2024	000212	11/06/2024	4,0000	0,0000	0,0000	4,0000	0,0000	0,0000	6,4000	0,0000
0814	000576/2024	000234	27/06/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	6,4000	0,0000
0814	000724/2024	000267	07/08/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	6,4000	0,0000
0814	000729/2024	000271	13/08/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	6,4000	0,0000
0814	000885/2024	000322	23/10/2024	6,0000	0,0000	0,0000	6,0000	0,0000	0,0000	6,4000	0,0000
0814	001037/2024	000355	09/12/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	6,4000	0,0000
0802	000007/2025	000001	02/01/2025	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	6,4000	0,0000
0802	000184/2025	000127	12/02/2025	7,0000	0,0000	0,0000	7,0000	0,0000	0,0000	7,8200	0,0000
0802	000208/2025	000137	26/02/2025	6,0000	0,0000	0,0000	6,0000	0,0000	0,0000	7,8200	0,0000
0802	000428/2025	000225	29/04/2025	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	7,8200	0,0000

Assinado por 3 pessoas: CRISTIANE C. PASQUALON DOS SANJOS E MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesponte nova.1doc.com.br/verificacao/B7D6-3BA7-E9C8-A1F4 e informe o código

EXTRATO DE COMPRAS/SERVIÇOS AUTORIZADOS POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata: **000005 / 2024** Data de Assinatura: 30/01/2024 Fornecedor: 003774 - PADARIA FERREIRA BRITO

Processo: **000059 / 2023** Modalidade: Pregão Eletrônico Sequencial: 0039

Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de LANCHE TIPO , com variedade BUFFET previamente estabelecida conforme tabela a seguir considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ficha	Empenho	N A F	Data Naf	NAF Global	Aditamento	NAF Global Cancelamento	NAF Parcial	NAF Parcial Cancelamento	Saldo Naf	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 0001 - LANCHES TIPO BUFFET											
Item: **0010** Produto: **048671 - SUCO DE CAXINHA 1 LITRO**										Quantidade Licitada:	**60,0000**
0802	000594/2025	000272	16/06/2025	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	7,8200	0,0000
0802	000698/2025	000309	17/07/2025	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	7,8200	0,0000
0802	000768/2025	000333	13/08/2025	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	7,8200	0,0000
0802	001098/2025	000442	04/12/2025	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	7,8200	0,0000
			Totais:	58,0000	0,0000	0,0000	58,0000	0,0000			0,0000
									Saldo em NAF:		**0,0000**
									Quantidade transferida para Contrato:		**0,0000**
									Saldo na Ata:		**2,0000**
Item: **0011** Produto: **049178 - PAO DE QUEIJO***										Quantidade Licitada:	**300,0000**
0814	000185/2024	000098	16/02/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	30,0000	0,0000
0814	000729/2024	000271	13/08/2024	0,5000	0,0000	0,0000	0,5000	0,0000	0,0000	30,0000	0,0000
0814	000885/2024	000322	23/10/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	30,0000	0,0000
0802	000184/2025	000127	12/02/2025	0,5000	0,0000	0,0000	0,5000	0,0000	0,0000	37,6400	0,0000
0802	000208/2025	000137	26/02/2025	6,0000	0,0000	0,0000	6,0000	0,0000	0,0000	37,6400	0,0000
0802	000685/2025	000307	15/07/2025	10,0000	0,0000	7,0000	3,0000	0,0000	0,0000	37,6400	0,0000
0802	000856/2025	000358	16/09/2025	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	37,6400	0,0000
0802	001123/2025	000445	08/12/2025	4,0000	0,0000	0,0000	4,0000	0,0000	0,0000	37,6400	0,0000
			Totais:	27,0000	0,0000	7,0000	20,0000	0,0000			0,0000
									Saldo em NAF:		**0,0000**
									Quantidade transferida para Contrato:		**0,0000**
									Saldo na Ata:		**280,0000**
Item: **0012** Produto: **049179 - REFRIGERANTE GASEIFICADO**										Quantidade Licitada:	**80,0000**

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, LAINE C. PASQUALON DOS SANTOS e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B7D5-3BA7-E9C8-1A24 e informe o código B7D5-3BA7-E9C8-1A24

EXTRATO DE COMPRAS/SERVIÇOS AUTORIZADOS POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

0814	000186/2024	000100	16/02/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0814	000185/2024	000098	16/02/2024	5,0000	0,0000	0,0000	5,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0814	000247/2024	000109	07/03/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0814	000258/2024	000116	19/03/2024	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0814	000339/2024	000138	12/04/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0814	000546/2024	000211	10/06/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0794	000550/2024	000217	14/06/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0814	000576/2024	000234	27/06/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0814	000724/2024	000267	07/08/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0814	000729/2024	000271	13/08/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0814	000752/2024	000288	28/08/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0814	000811/2024	000296	20/09/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0814	000872/2024	000311	09/10/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0814	000885/2024	000322	23/10/2024	8,0000	0,0000	0,0000	8,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0814	001037/2024	000355	09/12/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0814	001054/2024	000357	17/12/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0802	000007/2025	000001	02/01/2025	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000
0802	000184/2025	000127	12/02/2025	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	10,0000	0,0000
0802	000208/2025	000137	26/02/2025	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	10,0000	0,0000
0802	000685/2025	000307	15/07/2025	10,0000	0,0000	0,0000	10,0000	0,0000	0,0000	10,0000	0,0000
0802	001026/2025	000419	25/11/2025	4,0000	0,0000	0,0000	4,0000	0,0000	0,0000	10,0000	0,0000
0802	001098/2025	000442	04/12/2025	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	10,0000	0,0000
			Totais:	59,0000	0,0000	0,0000	59,0000	0,0000			0,0000

Saldo em NAF: **0,0000**
Quantidade transferida para Contrato: **0,0000**
Saldo na Ata: **21,0000**

Item: **0013** Produto: **050366 - REFRIGERANTE GASEIFICADO GUARANÁ** Quantidade Licitada: **80,0000**

0814	000186/2024	000100	16/02/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	7,9000	0,0000
0814	000185/2024	000098	16/02/2024	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	7,9000	0,0000
0814	000247/2024	000109	07/03/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	7,9000	0,0000
0814	000258/2024	000116	19/03/2024	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	7,9000	0,0000
0814	000338/2024	000134	10/04/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	7,9000	0,0000
0814	000339/2024	000138	12/04/2024	4,0000	0,0000	1,0000	3,0000	0,0000	0,0000	7,9000	0,0000

Assinado por 2 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B7D6-3B47-9C80-A324 e informe o código B7D6-3B47-9C80-A324

EXTRATO DE COMPRAS/SERVIÇOS AUTORIZADOS POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata: **000005 / 2024** Data de Assinatura: 30/01/2024 Fornecedor: 003774 - PADARIA FERREIRA BRITO

Processo: **000059 / 2023** Modalidade: Pregão Eletrônico Sequencial: 0039

Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de LANCHE TIPO , com variedade BUFFET previamente estabelecida conforme tabela a seguir considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Lote: 0001 - LANCHES TIPO BUFFET

Item: **0013** Produto: **050366 - REFRIGERANTE GASEIFICADO GUARANÁ** Quantidade Licitada: **80,0000**

Ficha	Empenho	N A F	Data Naf	NAF Global	Aditamento	NAF Global Cancelamento	NAF Parcial	NAF Parcial Cancelamento	Saldo Naf	Valor Unitário	Valor Total
0814	000546/2024	000211	10/06/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	7,9000	0,0000
0814	000545/2024	000212	11/06/2024	4,0000	0,0000	0,0000	4,0000	0,0000	0,0000	7,9000	0,0000
0814	000576/2024	000234	27/06/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	7,9000	0,0000
0814	000729/2024	000271	13/08/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	7,9000	0,0000
0814	000752/2024	000288	28/08/2024	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	7,9000	0,0000
0814	000872/2024	000311	09/10/2024	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	7,9000	0,0000
0814	000885/2024	000322	23/10/2024	5,0000	0,0000	0,0000	5,0000	0,0000	0,0000	7,9000	0,0000
0802	000184/2025	000127	12/02/2025	6,0000	0,0000	0,0000	6,0000	0,0000	0,0000	9,3200	0,0000
0802	000208/2025	000137	26/02/2025	7,0000	0,0000	0,0000	7,0000	0,0000	0,0000	9,3200	0,0000
0802	000428/2025	000225	29/04/2025	2,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	9,3200	0,0000
0802	000594/2025	000272	16/06/2025	3,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	9,3200	0,0000
0802	001014/2025	000408	07/11/2025	5,0000	0,0000	0,0000	5,0000	0,0000	0,0000	9,3200	0,0000
0802	001123/2025	000445	08/12/2025	18,0000	0,0000	0,0000	18,0000	0,0000	0,0000	9,3200	0,0000
			Totais:	70,0000	0,0000	1,0000	69,0000	0,0000			0,0000

Saldo em NAF: **0,0000**

Quantidade transferida para Contrato: **0,0000**

Saldo na Ata: **11,0000**

Assinado por 3 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesponte nova.1doc.com.br/verificacao/B705-3B47-E9C8-1A24 e informe o código B705-3B47-E9C8-1A24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17C6-3547-9C78-A824

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EZEQUIELA F. BRAGIONI CUNHA (CPF 099.XXX.XXX-00) em 22/10/2026 12:30:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELAINE C. PASQUALON DOS ANJOS (CPF 029.XXX.XXX-95) em 22/10/2026 15:58:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES (CPF 152.XXX.XXX-00) em 22/10/2026 18:55:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/17C6-3547-9C78-A824

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF e informe o código B91E-B8AE-F680-13FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B91E-B8AE-F680-13FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES (CPF 152.XXX.XXX-00) em 11/11/2026 12:21:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B91E-B8AE-F680-13FF